



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

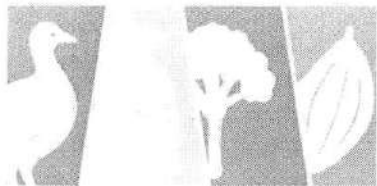
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 090/2025

CREENCIAMENTO

Nº 005/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas autorizadas pelas montadoras para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78 da Lei nº 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/06/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 19/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇOS

CREDENCIADAS: TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61
TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11
RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$116.472,68(cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 25/07/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Marcella Costa de Souza Lins
MEMBRO DE APOIO

Hudson Batista de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Hudson Batista de Oliveira, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 090/2025.

Buerarema, 19 de Junho de 2025



Hudson Batista de Oliveira

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BUERAREMA-BA

2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema	
Setor requisitante(Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Demanda: Adriana Peixoto Silva	Matrícula: 56757
Email: saude@buerarema.ba.gov.br	Tel.: (73) 9918-19005
1. Objeto: <p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.</p>	
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>A contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular municipal é essencial para garantir a operacionalidade e segurança dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Esses serviços incluem a reposição de peças genuínas e serviços técnicos, e visam assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de uso, evitando paradas imprevistas e custos elevados em reparos emergenciais. A manutenção regular da frota é fundamental para a continuidade das atividades municipais, otimizando recursos e garantindo a eficiência na prestação dos serviços à população.</p>	
3. Observações gerais:	
3.1. Prazo de Entrega/Execução: Os serviços deverão ser realizados dentro do período contratado.	



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

3.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Saúde- Adriana Peixoto Silva

3.3. Do pagamento: Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante nota fiscal/fatura acompanhada do relatório das atividades realizadas.

Buerarema/BA, 20 de Junho de 2025


Adriana Peixoto Silva
Matricula: 56757
Decreto: 013/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO DO DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SKL0C40	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
02	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SK4D52	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
03	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SKO7J94	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
04	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET SKN9H82	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
05	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA PLACA SKG 1G07	4	UND	R\$ 5.477,28	R\$ 21.909,12
06	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO YARIS TOYOTA PLACAS KO 6B34	4	UND	R\$ 5.532,00	R\$ 22.128,00
07	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO ALMBULÂNCIA MASTER RENAULT PLACA SKF2A90	4	UND	R\$ 1.748,89	R\$ 6.995,56
				VALOR GLOBAL	116.472,68



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.
- 1.2. As empresas credenciadas serão remuneradas pela prestação de serviços conforme os valores e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SKL0C40	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
02	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SK4D52	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
03	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SKO7J94	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
04	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET SKN9H82	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
05	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA PLACA SKG 1G07	4	UND	R\$ 5.477,28	R\$ 21.909,12
06	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO YARIS TOYOTA PLACAS KO 6B34	4	UND	R\$ 5.532,00	R\$ 22.128,00
07	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO ALMBULÂNCIA MASTER RENAULT PLACA SKF2A90	4	UND	R\$ 1.748,89	R\$ 6.995,56
VALOR ESTIMADO					116.472,68

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O funcionamento contínuo dos veículos da frota exigem uma preocupação constante da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema com a manutenção preventiva, corettiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças genuínas, para que as mesmas estejam em condições de aplicabilidade nas frentes de trabalhos solicitados, podendo assim, honrar os compromissos.



2.2. Para atender as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, a Unidade Gestora vêm tendo regularmente provisão orçamentária da Prefeitura Municipal de Buerarema e de possíveis convênios celebrados, para aquisição de peças, revisões, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Município.

2.3. A opção do credenciamento de concessionárias locais/regionais, numa relação direta entre o Município e prestadores de serviços, é uma tentativa de buscar um novo formato e tentar dar ainda mais eficiência em relação a esta demanda administrativa, sobretudo se levarmos em consideração que os veículos da frota municipal são importantes instrumentos para a execução de políticas públicas locais.

2.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. Para dar mais agilidade e eficiência ao que se busca contratar, bem como experiências adquiridas anteriormente por esta gestão pública municipal, tem-se que a mais viável forma de seleção é o credenciamento de prestadores de serviços automotivos e demais especializados nos serviços que englobam a manutenção dos veículos que compõem a frota.

2.6. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância a 20(vinte) quilômetros encare o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.7. De acordo com Marçal Justen Filho, " o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegure a seleção da proposta mais vantajosa(...), com observância do princípio da isonomia. **É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição.**"

2.8. Isso não significa , todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

2.9. Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo de licitação.



2.10. Exemplo disso é a contratação de manutenção de veículos, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até a oficina para serem mantidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua sede, dado que admitir a participação de licitantes com oficinas em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para consertar seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

2.11. Ressalta-se, somente, que a delimitação da distância de localização das oficinas deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação prevista no presente Termo de Referência é adequada e suficiente para solucionar o problema e suprir a necessidade contínua da Administração, visto que o credenciamento preposto terá o cordão de atender às necessidades de reparos e demais manutenções preventivas, decorrentes da alta demanda de utilização dos veículos da frota.

3.2. Em razão disso, é viável a adoção do sistema de credenciamento para a contratação paralela e não excludente de possíveis interessados no fornecimento dos serviços descritos acima, desde que atendidos requisitos mínimos (art.79,I, Lei nº 14.133/21), o que amplia as possibilidades de contratação e gera celeridade na satisfação do interesse público, principalmente no caso em espécie, que demanda eficiência e agilidade.

3.3. Dessa maneira, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas de eventuais interessados não é apenas viável, mas também vantajosa para a Administração, tendo em vista que irá suprir a necessidade contínua de reparos e manutenções preventivas dos veículos da frota municipal. Isso garantirá a eficiência e a disponibilidade dos veículos essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de habilitação no credenciamento e eventual contratação:

4.2. Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) contrato social;
- b) registro do ato Constitutivo, no caso de sociedade civis;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.3. Regularidade Fiscal e Jurídica

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.5. Qualificação Técnica

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive revisões periódicas, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas da montadora;
- b) Utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas pela montadora, de forma a garantir a preservação da garantia de fábrica dos veículos;
- c) Emitir relatórios técnicos e ordens de serviço, especificando os serviços executados, peças utilizadas e data de realização, os quais deverão acompanhar a entrega do veículo à credenciante;
- d) Atender às solicitações da credenciante com presteza e dentro dos prazos acordados, salvo motivo justificado aceito formalmente pela Administração;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante o período em que estiver sob sua guarda, inclusive em casos de execução inadequada dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a condição de empresa autorizada pela respectiva montadora, comprovando essa autorização sempre que solicitado;
- g) Disponibilizar estrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada, conforme exigências do edital e dos fabricantes dos veículos atendidos; h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Pública, sempre que solicitado, prestando todas as informações pertinentes.



5.1. A Credenciada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que de la provier em para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, mediante requisição formal individualizada;
- b) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato de credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela verificação da conformidade dos serviços prestados;
- c) Providenciar o envio ou a entrega dos veículos às oficinas da credenciada;
- d) Atestar os serviços realizados, com base nos relatórios técnicos emitidos pela credenciada, para fins de liberação de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada pelos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores estabelecidos e após o devido atesto do fiscal designado;
- f) Fornecer todas as informações necessárias à identificação do veículo, sua situação de garantia e os serviços desejados, para fins de agendamento e correta execução;
- g) Comunicar formalmente a credenciada sobre qualquer falha na execução dos serviços, concedendo prazo para correção quando aplicável.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.1. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a atuação de equipe de apoio.

§1º. Caberá ao fiscal do contrato zelar pela regularidade da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências relevantes, comunicar eventuais falhas e adotar providências necessárias à fiel observância das cláusulas avençadas, inclusive quanto à qualidade e à tempestividade da entrega do objeto.

§2º. O fiscal do contrato poderá, sempre que necessário, requisitar informações e documentos da contratada, bem como promover diligências e vistorias no local da execução, sendo assegurado à contratada o direito de apresentar esclarecimentos e justificar eventuais não conformidades.

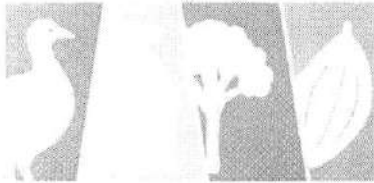
§3º. A atuação da fiscalização não exima contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto contratual, conforme previsto na legislação aplicável e neste instrumento.

9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual

Buerarema/BA, 20 de Junho de 2025


Adriana Peixoto Silva

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

AO

SETOR CONTÁBIL

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

Buerarema, 23 de Junho de 2025


Geivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL




Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder:2–Poder Executivo
- b) Órgão:3–Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria:08–Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde 020802–Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto:2.038–Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde 2.040–Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 –Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 –Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 –Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa:3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso:15001002–Recursos não Vinculados de Impostos
 - 16000000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 16210000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Buerarema,26 de Junho de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao

Setor Jurídico

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e solicito a manifestação do setor jurídico quanto à modalidade licitatória mais adequada para a contratação ora pretendida, bem como sobre a legalidade e regularidade dos atos praticados na fase interna do processo administrativo, especialmente quanto à instrução dos documentos que compõem a presente demanda para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, 08 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CREDECENCIAMENTO Nº005/2025

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Rubi Veículos Ltda

Interessado: Município de Buerarema/BA

Assunto: Análise da legalidade do contrato de prestação de serviços de manutenção da frota municipal oriundo de credenciamento de concessionária exclusiva.

PARECER JURÍDICO

TOPVEL – Tropical Veículos e Peças Ltda

I – RELATÓRIO

Cuida-se de exame jurídico do Contrato nº 085/2025, celebrado entre o Município de Buerarema/BA e a empresa TOPVEL – Tropical Veículos e Peças Ltda., concessionária autorizada da marca Chevrolet na região, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados.

A contratação decorreu do Edital de Credenciamento nº 005/2025, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente. O contrato estabelece preços unitários por serviço conforme tabela oficial da montadora, prazo de vigência até 31/12/2025, e cláusulas de obrigações, fiscalização e sanções.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Natureza e fundamento do credenciamento





O credenciamento é procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a habilitação de prestadores de serviço em condições padronizadas, permitindo contratações simultâneas e não excludentes.

No caso em análise, a TOPVEL foi credenciada por ser concessionária autorizada da montadora Chevrolet, detendo capacidade técnica e autorização exclusiva para a realização das revisões e fornecimento de peças genuínas, condição indispensável à preservação da garantia de fábrica dos veículos oficiais.

2. Requisitos de legalidade

A regularidade da contratação exige a presença, no processo administrativo, dos seguintes documentos e atos: justificativa da necessidade dos serviços e opção pela rede autorizada; comprovação da condição de concessionária autorizada emitida pelo fabricante; pesquisa de preços com base em tabela oficial ou consulta a outras concessionárias da mesma marca; minuta contratual aprovada pela assessoria jurídica; autorização da autoridade competente; publicação do extrato no Diário Oficial e Portal da Transparência; designação formal de fiscal do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021).

3. Análise do contrato

O contrato nº 085/2025 contempla: objeto claramente definido e compatível com o edital de credenciamento; fundamentação legal expressa (Lei nº 14.133/2021); valores unitários compatíveis com a tabela da montadora; prazo de vigência até 31/12/2025; cláusulas de obrigações recíprocas, fiscalização e penalidades; e designação de fiscal do contrato.

Deve-se verificar nos autos a comprovação documental da condição de concessionária autorizada e a publicação do extrato contratual.

III – CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada e desde que confirmada, no processo administrativo, a observância de todos os requisitos formais e materiais acima expostos, opino pela regularidade jurídica do contrato celebrado entre o Município de Buerarema e a empresa TOPVEL – Tropical Veículos e Peças Ltda., oriundo de credenciamento de concessionária autorizada, para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde.





P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

É o parecer, sub censura.

Buerarema/BA, 20 de Julho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - **TOPVEL- TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** CNPJ nº 34.177.030/0011-61- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes. Data do Contrato: 25/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 65.440,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 25 de Julho de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - **TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA** CNPJ nº 13.398.201/0002-11- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes. Data do Contrato: 25/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 44.037,12 (quarenta e quatro mil trinta e sete reais e doze centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 25 de Julho de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO POR
INEXIBILIDADE Nº 005/2025**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – **RUBI VEÍCULOS LTDA** CNPJ nº 18.202.856/0001-05– OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes. Data do Contrato: 25/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 6.995,56 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 25 de Julho de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CREDECENCIAMENTO Nº005/2025

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Gabinete do Prefeito

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Municipal, objetivando a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes, tendo como credenciadas às Empresas TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61; TOPAZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11 E RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05. Após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema, 09 de Julho de 2025.



Hudson Batista de Oliveira

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema-Bahia, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133/2021, ante o Edital de Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº005/2025-Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para as Empresas: **TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61; TOPAZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11 E RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05.** Vigência até 31/12/2025.

Valor global do objeto Adjudicado é de R\$ 116.472,68(cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Buerarema, 25 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema-Bahia, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133/2021, ante o Edital de Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº005/2025-Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o objeto deste processo licitatório para as Empresas: **TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61; TOPAZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11 E RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05**, na data de 25 de Julho de 2025.

O Agente de Contratação e Equipe de apoio, deverão tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global Homologado de R\$ 116.472,68(cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Buerarema, 25 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CREENCIAMENTO Nº005/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfXzqgf4qlxajlBIJ0RQ9Q&chave2=BT-06aC0pMpeIH2nMncF3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34, **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 29200946751 de 18/10/1989, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à Avenida Primeiro de Janeiro, 555, Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, CEP 44.873-000.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900833003 e CNPJ nº 34.177.030/0005-13, terá seu novo endereço situado à Avenida Presidente Dutra, n.º 634, Felícia, CEP 45.055.480, Vitória da Conquista, Bahia.

OBJETO SOCIAL

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.

Req: 81500001726459

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98620108 em 03/04/2025
Protocolo 259000698 de 03/04/2025

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177813698129741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfXz2qgE4qIxaUIBU0R090xchavez2-BT-06aCQpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CNAE FISCAL

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Av. Cinquentenário, 700, Centro, Itapetinga, CEP 45.700-000, Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900836215 e CNPJ nº 34.177.030/0008-66.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Av. Lauro de Freitas, 480, Centro, Ipiaú, CEP 45.570-000, Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900916367 e CNPJ nº 34.177.030/0010-80.

Req: 81500001726459

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98620108 em 03/04/2025

Protocolo 259000698 de 03/04/2025

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177813698129741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qIxaUjBIJ0R09Qschave2=BT-06aCcpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Irecê - Bahia.

CLÁUSULA SEXTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Irecê - Bahia, 31 de março de 2025.


João Freitas Brandão
CPF: 056.266.255-34


José Freitas Brandão
CPF: 121.069.335-68

Req: 81500001726459

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98620108 em 03/04/2025

Protocolo 259000698 de 03/04/2025

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177813698129741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4qLvxuhaJneH3pDBa18wCfmzmhzbNA00C5g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, CHRISTIANE VIANA CARLOS, CPF 49999370349, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 012083, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

32a. Alteração Contratual da Sociedade TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 34.177.030/0001-90 (3 páginas) Declaração de Veracidade (1 página) Certidão de Regularidade CRC Bahia/ Certidão de Regularidade CRC Ceará/ Documento CRC Christiane Viana Carlos (4 páginas) Requerimento 81500001726459 (1 página)

IRECÊ - BA, 31 de março de 2025.

CHRISTIANE VIANA CARLOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98620108 em 03/04/2025

Protocolo 259000698 de 03/04/2025

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177813698129741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	259000698 - 03/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98620108 DE 03/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/04/2025

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98620108
025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98620108

FILIAIS NA UF

NIRE 29900833003
CNPJ 34.177.030/0005-13
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900836215
CNPJ 34.177.030/0008-66
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900916367
CNPJ 34.177.030/0010-80
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	259000698 - 03/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

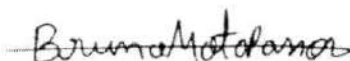
NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98620108 DE 03/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/04/2025

EVENTOS

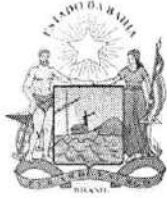
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98620108
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98620108

FILIAIS NA UF**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 49999370349 - CHRISTIANE VIANA CARLOS - Assinado em 02/04/2025 às 17:11:45



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOSE FREITAS BRANDAO	
CPF/CNPJ: 000.785.469-23	
Email: lucilene.santana@grupobrandao.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
NIRE: 29200946751	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97601838	8
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 49.786.066.343.65	
Emissão: 14/12/2018 10:29:14	

SALVADOR, 14 de Dezembro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 187687927





**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado, pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS DOS ANOS DE 2012, 2013, 2014 e 2015 ENCERRADAS EM 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 – Os sócios de comum acordo aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 registradas e autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia nos Livros Diário da Empresa. Os Sócios também aprovam as contas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015 autenticadas por esta Junta Comercial do Estado da Bahia no Livro Diário Digital do SPED - ECD (Escrituração Contábil Digital).

CLÁUSULA SEGUNDA

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – Os sócios de comum acordo aprovam o Aumento do Capital Social de R\$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil de Reais), dividido em 17.850.000 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) Subscrito e Integralizado, **FICANDO ELEVADO** para R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), Subscrito e Integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos do saldo da conta Reservas de Lucro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2015.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**

CLÁUSULA TERCEIRA

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL – Em face do aumento do Capital Social, as Quotas ou Quilhões de Capital, foram distribuídos da seguinte forma:

A - O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), assim distribuídos:

A1. R\$ 14.195.000,00 - (Quatorze Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

A2. R\$ 425.000,00 - (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), transferidos da conta Reservas de Lucro.

B - O sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídos:

B1. R\$ 3.655.000,00 - (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.

Desta forma a composição Societária fica discriminada conforme quadro abaixo.

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO CAPITAL	CAPITAL ATUAL		
	R\$	R\$	Em Quotas	R\$	Em %
João Freitas Brandão	14.195.000,00	425.000,00	14.620.000	14.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000,00	0,00	3.655.000	3.655.000,00	20,00
Total	17.850.000,00	425.000,00	18.275.000	18.275.000,00	100,00

TENDO EM VISTA AS INÚMERAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ARQUIVADAS, OS SÓCIOS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97543283 em 04/03/2016, representada pelos sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOPVEL – TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO – A sede social localiza-se à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSTITUIÇÃO, PRAZO, REGISTRO E DATA DE FUNDAÇÃO – A Sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com prazo de duração indeterminado. Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL – O Capital Social totalmente integralizado pelos Sócios em R\$ 18.275.000,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) representado por 18.275.000 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de Quotas de Capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), assim distribuídas:

A – O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 14.620.000 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 14.620.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais).

B – O Sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 3.655.000 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 3.655.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ATUAL		
	Em Quotas	RS	Em %
João Freitas Brandão	14.620.000	14.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000	3.655.000,00	20,00
Total	18.275.000	18.275.000,00	100,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



CLÁUSULA QUINTA

OBJETIVO SOCIAL – Atendendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o Objetivo Social da Empresa têm a seguinte redação:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CLÁUSULA SEXTA

FILIAIS – Permanecem constituídas as seguintes filiais:

- 01) Bom Jesus da Lapa – BA, Rod. Lapa - Riacho de Santana Km 2,5 s/nº - Bairro Lagoa Grande, CEP 47.600-000, CNPJ 34.177.030/0002-70 e NIRE 29900669971.
- 02) Barreiras – BA, Avenida Barão do Rio Branco nº 433, Bairro Vila Rica, CEP 47.813-010, CNPJ 34.177.030/0003-51 e NIRE 29900700577.
- 03) Luis Eduardo Magalhães – BA, Rua Juscelino Kubitschek s/nº, Quadra 81 Lote 01, Bairro Jardim Paraíso, CEP. 47.850-000, CNPJ 34.177.030/0004-32 e NIRE 29900763617.
- 04) Vitória da Conquista – BA, Avenida Presidente Dutra nº 634, Bairro Felícia, CEP. 45.035-180, CNPJ 34.177.030/0005-13 e NIRE 29900833003.
- 05) Guanambi – BA, Avenida Humberto Alencar Castelo Branco nº 42, Bairro Centro, CEP. 46.430-000, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011.
- 06) Jequié – BA, Loteamento São Judas Tadeu s/nº, Quadra 4 Lote 2 A, Bairro São José, CEP. 45.204-040, CNPJ 34.177.030/0007-85 e NIRE 29900835928.
- 07) Itapetinga – BA, Avenida Cinquentenário nº 700, Bairro Centro, CEP. 45.700-000, CNPJ 34.177.030/0008-66 e NIRE 29900836215.
- 08) Brumado – BA, Rodovia BR 030 S/Nº Km 3,5 - Bairro Centro, CEP. 46.100-000, CNPJ 34.177.030/0009-47 e NIRE 29900883426.
- 09) Ipiauí – BA, Avenida Lauro de Freitas nº 480, Bairro Centro, CEP. 45.570-000, CNPJ 34.177.030/0010-80 e NIRE 29900916367.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

- 10) Itabuna – BA, Avenida Jose Soares Pinheiro nº 910 B, Bairro Centro, CEP. 45.600-013, CNPJ 34.177.030/0011-61 e NIRE 29901001842.
- 11) Eunápolis – BA, Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 844B BR 367 - Km 01, Bairro Motor, CEP. 45.827-000, CNPJ 34.177.030/0012-42 e NIRE 29901001851.
- 12) Teixeira de Freitas – BA, Avenida Presidente Getulio Vargas nº 696, Bairro Trevo, CEP. 45.996-356, CNPJ 34.177.030/0013-23 e NIRE 29901001869.
- 13) Senhor do Bonfim – BA, Rodovia Lomanto Junior BR 407 - KM 127, Bairro Alto da Rainha, CEP. 48.970-000, CNPJ 34.177.030/0014-04 e NIRE 29901067258.
- 14) Jacobina – BA, Avenida João Fraga Brandão nº 313, Bairro Rodoviária, CEP. 44.700-000, CNPJ 34.177.030/0015-95 e NIRE 29901067240.
- 15) Porto Seguro – BA, Avenida Adno Musser nº 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP. 45.810-000, CNPJ 34.177.030/0017-57 e NIRE 29901150091.

CLÁUSULA SÉTIMA

QUOTAS DE SOCIEDADE – As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa dias), a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis, venda de bens imóveis e as demais operações pertinente à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º – A Sociedade é exercida pelos Sócios Administradores **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, respectivamente, os quais na sua ausência ou impedimento indicarão por procuração quem os substitua.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Parágrafo 2º – É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo 3º – Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar calção em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo 1º – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, podendo ocorrer através de correio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da lei nº. 10.406/2002.

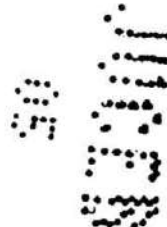
Parágrafo 4º – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. Aprovação das contas da Administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado liquidação;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII. O pedido de concordata.

Parágrafo 7º – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002

II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei nº. 10.406/2002.

III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO – Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo 1º – A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Pelo exercício da administração os sócios, de comum acordo, farão retiradas de Pró-Labore, de importâncias previamente pactuadas, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível, ou inexistindo interesses desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo no § 7º, da coluna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO – Fica eleito o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato.

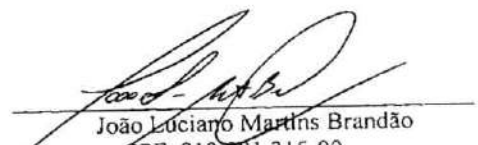
Assim sendo, temos por feito e concluído o presente Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

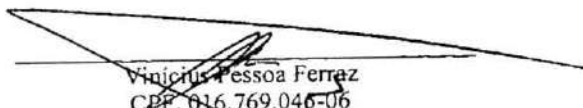
Irecê – Bahia, 03 de Outubro de 2016.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão


Testemunhas:


João Luciano Martins Brandão
CPF. 813.001.315-00
RG. 6673502-50 - SSP/BA


Vinicius Pessoa Ferraz
CPF. 016.769.046-06
RG 11.723.926-76 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016 SOB Nº: 97601838
Protocolo: 16/607142-0, DE 05/10/2016

Emp: 29 2 0094675 1
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS
LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90**



Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 14.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 97601838 em 05/10/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ENCERRAMENTO DE FILIAL - A sociedade resolve encerrar as atividades, sendo baixada neste ato a filial de número 16 (dezesseis), situada à Avenida Adno Musser, nº. 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP: 45.810-000, na cidade Sede de Porto Seguro - Bahia, sob CNPJ nº. 34.177.030/0017-57 e NIRE nº. 29901150091.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições previstas na Alteração do Contrato Social anterior e não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF N°. 34.177.030/0001-90



Assim sendo, temos por feito e concluído a presente Alteração do Contrato Social, na forma da Lei, estando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

Irecê – Bahia, 31 de Março de 2017.

João Freitas Brandão

José Freitas Brandão

Testemunhas:

João Luciano Martins Brandão
CPF. 813.001.315-00
RG. 6673502-50 - SSP/BA

Vinícius Pessoa Feitaz
CPF. 016.769.046-06
RG 11.723.926-76 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 SOB N°. 97656962
Protocolo: 17/487138-4, DE 06/04/2017
Empresa: 29 2 0094675 1
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração do Contrato Social arquivada sob nº. 97656962 em 25/04/2017, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar a Alteração do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Filial na cidade de Guanambi – BA, CNPJ 34.177.030/0006-02 e NIRE 29900833011, terá seu novo endereço situado à Avenida Prefeito José Neves Teixeira, N.º 1811, Bairro Loteamento Manoel Cotrim, CEP 46.430-000, cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

OBJETO SOCIAL

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.

Req: 81200001599024

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022

Protocolo 224488627 de 18/11/2022

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161169935906628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Barreiras - Bahia.

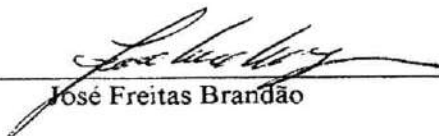
CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Irecê – Bahia, 04 de Novembro de 2022.

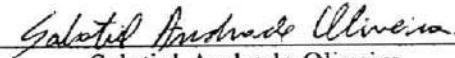


João Freitas Brandão

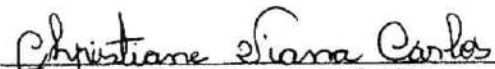


José Freitas Brandão

Testemunhas:



Salatiel Andrade Oliveira
CPF: 692.840.245-87
RG. 593627660 - SSP/BA



Christiane Viana Carlos
CPF: 499.993.703-49
RG 012083/O-0 CRC/CE

Req: 81200001599024

Página 2





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

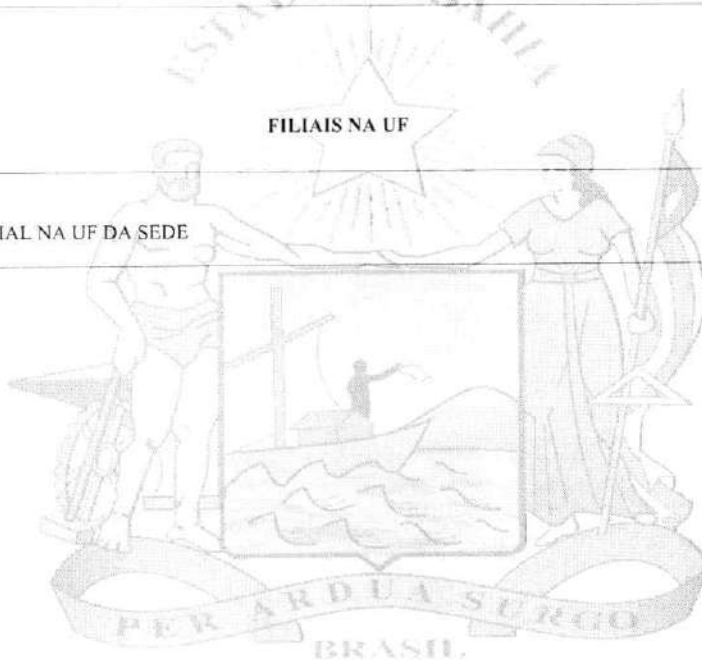
NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	224488627 - 18/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98255509 DE 18/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2022

FILIAIS NA UF

NIRE 29900833011
CNPJ 34.177.030/0006-02
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98255509 em 18/11/2022

Protocolo 224488627 de 18/11/2022

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161169935906628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy671553wC0hs1-20&chave2=BT-06aCqMpeIhZmncFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29200946751, com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.177.030/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Os sócios de comum acordo aprovam o Aumento do Capital Social de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente Subscrito e Integralizado, neste ato, **FICANDO ELEVADO** para R\$ 28.275.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 28.275.000 (Vinte e Oito Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), Subscrito e Integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1. R\$ 10.000.000,00 - (Dez Milhões de Reais), transferidos do saldo da conta Reservas de Lucros apurados no Balanço Patrimonial encerrado em 30.06.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL - Em face do aumento do Capital Social, as Quotas ou Quinhão de Capital, foram distribuídos da seguinte forma:

A - O Sócio **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, com 22.620.000 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte Mil) de Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 22.620.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), assim distribuídos:

- A1. R\$ 14.620.000,00 - (Quatorze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.
- A2. R\$ 8.000.000,00 - (Oito Milhões de Reais), transferidos da conta Reservas de Lucros.

Req: 81300001433947

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428881 em 20/10/2023
Protocolo 231775229 de 03/10/2023

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205285428916720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



30ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7153wC0hsi-ZQxchavez=BT-06acCpMpeIH2mMncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49993370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

B - O sócio **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, com 5.655.000 (Cinco Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando desta forma R\$ 5.655.000,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídos:

- B1. R\$ 3.655.000,00 - (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que já mantinha na Sociedade.
B2. R\$ 2.000.000,00 - (Dois Milhões de Reais), transferidos da conta Reservas de Lucros.

Desta forma a composição Societária fica discriminada conforme quadro abaixo:

SÓCIOS – QUOTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO CAPITAL	CAPITAL ATUAL		
	RS	RS	Em Quotas	RS	Em %
João Freitas Brandão	14.620.000,00	8.000.000,00	22.620.000	22.620.000,00	80,00
José Freitas Brandão	3.655.000,00	2.000.000,00	5.655.000	5.655.000,00	20,00
Total	18.275.000,00	10.000.000,00	28.275.000	28.275.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, os quais desde já ficam autorizados o uso do nome empresarial, com poderes para assinar em conjunto ou isoladamente em todas as operações relativas à administração da Sociedade, tais como: movimentação de contas bancárias e financeiras, assinaturas em cheques, ordem de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal, venda de bens móveis, venda de bens imóveis e as demais operações pertinente à função, sendo que, os administradores representarão a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias praticando enfim todas as operações de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º - A Sociedade é exercida pelos Sócios Administradores **JOÃO FREITAS BRANDÃO** e **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, respectivamente, os quais na sua ausência ou impedimento indicarão por procuração quem os substitua.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado o uso da razão social para prestação de avais, endossos, abonos ou fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato.

Parágrafo 3º - Os Sócios Administradores ficam dispensados de prestar calção em garantia de seus atos de administração.

Req: 81300001433947

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428881 em 20/10/2023

Protocolo 231775229 de 03/10/2023

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 205285428916720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CLÁUSULA QUARTA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanece em Irecê - Bahia.

CLÁUSULA SEXTA

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Irecê - Bahia, 27 de Setembro de 2023.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7L61Iozp0jTy2d16xMZAgsrZEdvEdFTAlAE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CHRISTIANE VIANA CARLOS, CPF 49999370349, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ CE sob nº 012083, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

30a. Alteração Contratual da Sociedade Topvel 13 Tropical Veículos e Peças Ltda - CNPJ: 34.177.030/0001(3 páginas)Declaração de Veracidade (1 página)Certidão de Regularidade CRC Bahia/Certidão de Regularidade CRC Ceará/Documento CRC Christiane Viana Carlos (4 páginas)Requerimento 81300001433947(1 página)

IRECÊ - BA, 27 de setembro de 2023.

CHRISTIANE VIANA CARLOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428881 em 20/10/2023

Protocolo 231775229 de 03/10/2023

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205285428916720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

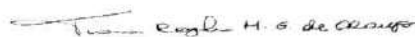
NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	231775229 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98428881 DE 20/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49999370349 - CHRISTIANE VIANA CARLOS - Assinado em 04/10/2023 às 16:37:14



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428881 em 20/10/2023

Protocolo 231775229 de 03/10/2023

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205285428916720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f267b36855a0TAN11haschavez=9f-06ac0ppeiH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999310349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado ao Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina – Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 330, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 29200946751 de 18/10/1989, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Filial na cidade de Eunápolis – BA, CNPJ 34.177.030/0012-42 e NIRE 29901001851, terá seu novo endereço situado à Avenida Esmeralda, nº 2451, Santa Isabel, CEP 45.828.567, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

OBJETO SOCIAL

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 45.11-1/01.
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 45.11-1/02.
- c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – CNAE 45.12-9/01.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/01.
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 45.20-0/02.
- f) Serviços de manutenção e de reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 45.20-0/03.
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 45.20-0/04.
- h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos – CNAE 45.20-0/07.
- i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/01.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03.
- k) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar – CNAE 45.30-7/05.
- l) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 47.32-6/00.
- m) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04.

Req: 81400000436280

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98477589 em 28/02/2024

Protocolo 249665670 de 28/02/2024

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172725470850711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3685a01an11haachave2=8f-06ac0pmpelH2wncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

CNAE FISCAL

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

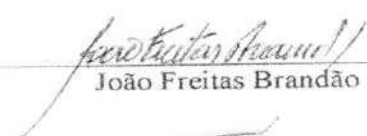
DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Eunápolis - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Eunápolis - Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


João Freitas Brandão


José Freitas Brandão

Req: 81400000436280

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98477589 em 28/02/2024

Protocolo 249665670 de 28/02/2024

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172725470850711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/02/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89zZ6w7rb3G9j1TWDDOWOX7qSw714DPGkVMIR451UP4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49999370349-CHRISTIANE VIANA CARLOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CHRISTIANE VIANA CARLOS, CPF 49999370349, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 012083, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

31a. Alteração Contratual da Sociedade Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda - CNPJ: 34.177.030/0001-90 (2 páginas) Declaração de Veracidade (1 página) Certidão de Regularidade CRC Bahia/Certidão de Regularidade CRC Ceará/Documento CRC Christiane Viana Carlos (4 páginas) Requerimento 81400000436280 (1 página)

EUNÁPOLIS - BAHIA, 20 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANE VIANA CARLOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98477589 em 28/02/2024

Protocolo 249665670 de 28/02/2024

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172725470850711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	249665670 - 28/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

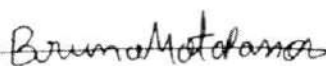
NIRE 29200946751
CNPJ 34.177.030/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98477589 DE 28/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2024

FILIAIS NA UF

NIRE 29901001851
CNPJ 34.177.030/0012-42
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49999370349 - CHRISTIANE VIANA CARLOS - Assinado em 28/02/2024 às 07:50:00



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
FONE (77) 3082-2511 primeirotabelionatopaes@bol.com.br
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:397 FOLHA:11 ORDEM:22707 PROTOCOLO:16614

PROCURAÇÃO PÚBLICA
TABELIÃO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
USAREI
BRUNO ROCHA PAES

PROCURAÇÃO pública outorgada na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, ao(s) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste 1º TABELIONATO DE NOTAS PAES, a cargo de EDGARD JÚNIOR ROCHA PAES, TABELIÃO, perante mim JUSILEIDE SOARES CAMERINO – ESCRIVENTE AUTORIZADA, compareceu como outorgante 1- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0001-90, com sede no(a) RODOVIA BR 330, CONTORNO DE IRECÊ, S/N, RECANTO DAS ARVORES, CEP 44900-000, Irecê, BA, conforme apresentou a 28ª Alteração Contratual com Registro na JUCEB, sob nº 97656962, em 25/04/2017; Sendo Filiais: 2- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0003-51, com sede no(a) AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 433, VILA RICA, CEP 47813-010, Barreiras, BA; 3- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0002-70, com sede no(a) ROD. LAPA - RIACHO DE SANTANA KM 2,5, S/N, LAGOA GRANDE, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa, BA; 4- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0004-32, com sede no(a) RUA JUSCELINO KUBITSCHK, S/N, QUADRA 81, LOTE 01, JARDIM PARAÍSO, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães, BA; 5- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0005-13, com sede no(a) AV. PRESIDENTE DUTRA, 634, FELÍCIA, CEP 45035-180, Vitória da Conquista, BA; 6- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0006-02, com sede no(a) AVENIDA HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 42, CENTRO, CEP 46430-000, Guanambi, BA; 7- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0007-85, com sede no(a) LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, S/N, QUADRA 04, LOTE 2 A, SÃO JOSÉ, CEP 45204-040, Jequié, BA; 8- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ


Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

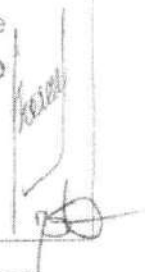


1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
FONE (77) 3082-2511 primeirotabelionatopaes@bol.com.br
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:397 FOLHA:11 ORDEM:22707 PROTOCOLO:16614


34.177.030/0011-61, com sede no(a) AV. JOSÉ SOARES PINHEIRO, 910, B, CENTRO, CEP 45600-013, Itabuna, BA; 9- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0012-42, com sede no(a) AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 844B, BR 367 - KM 01, MOTOR, CEP 45827-000, Eunápolis. BA; 10- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0013-23, com sede no(a) AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 696, TREVO, CEP 45996-356, Teixeira de Freitas, BA, 11-TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0015-95, com sede no(a) AVENIDA JOÃO FRAGA BRANDÃO, 313, RODOVIÁRIA, CEP 44700-000, Jacobina, BA; 12-TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0014-04, com sede no(a) RODOVIA LOMANTO JUNIOR, BR 407, KM 127, S/N, ALTO DA RAINHA, CEP 48970-000, Senhor do Bonfim, BA; 13- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0008-66, com sede no(a) AVENIDA CINQUENTENÁRIO, 700, CENTRO, CEP 45700-000, Itapetinga, BA; 14- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0009-47, com sede no(a) RODOVIA BR 030, S/N, KM 3,5, CENTRO, CEP 46100-000, Brumado, BA; 15- TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 34.177.030/0010-80, com sede no(a) AV. LAURO DE FREITAS, 480, CENTRO, CEP 45570-000, Ipiauí, BA, neste ato representadas por JOÃO FREITAS BRANDÃO, brasileiro, casado com comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 785.469-23 SSP/Bahia, e portador do CPF(MF) sob o nº 056.266.255-34, residente domiciliado no condomínio Alameda Rio Canavieiras, 25 quadra B, Bairro Nazaré, na Cidade de Jacobina — Bahia, CEP 44.700-000, reconhecidos como os próprios, por mim **ESCREVENTE AUTORIZADA**, pelos documentos que me foram apresentados do dou fé. E pelos outorgantes me foi dito que por este instrumento, nomeiam e constituem como bastante procuradores 1- **JOÃO**






1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
FONE (77) 3082-2511 primeirotabelionatopaes@bol.com.br
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES - TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:397 FOLHA:12 ORDEM:22707 PROTOCOLO:16614


LUCIANO MARTINS BRANDÃO, brasileiro, maior, administrador de empresas, inscrito(a) no CPF 813.001.315-00, RG 06.673.502-50, solteiro(a), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ayrton Senna, nº 60, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, BA; 2- JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO, brasileiro, maior, empresário, inscrito(a) no CPF 008.518.465-99, RG 06673503-30 SSP - BA, solteiro(a), residente e domiciliado(a) no(a) Av. Pompilio Neto, nº 47, Condomínio Caminho do Parque, Bairro Recreio, Cep. 45020-410, nesta cidade de Vitória da Conquista-Bahia; 3- SALATIEL ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, maior, contador, inscrito(a) no CPF 692.840.245-87, RG 593627660 SSP - BA, casado(a), residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIO QUINTANA SILVA, 17, CANDEIAS, CEP 45028-774, Vitória da Conquista, BA; 4- GIVALDO BATISTA ROCHA, brasileiro, gerente de tecnologia da informação, inscrito(a) no CPF 295.535.395-72, RG 03217461 63 SSP - BA, casado(a), residente e domiciliado(a) no(a) RUA PASTOR VALDOMIRO OLIVEIRA, 635, APT. 001, CANDEIAS, CEP 45028-742, Vitória da Conquista, BA, a quem confere isoladamente poderes conforme Ut Supra. Foi dito pelos outorgantes via seu representante legal a quem confere poderes isolados a João Roberto Martins Brandão e João Luciano Martins Brandão e assinando sempre em conjunto de dois, duas assinaturas, sem ordem específica, Givaldo Batista Rocha e/ou Salatiel Andrade Oliveira, independentemente da ordem de nomeação. Para movimentar contas bancárias nos bancos: BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, e em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil podendo, para tanto, abrir, movimentar, cancelar contas, receber cartão (ões) magnético(s), assinar e endossar cheques, autorizar cobrança, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar/contra-ordem cheque, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, realizar operação de câmbio, efetuar pagamentos






1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
FONE (77) 3082-2511 primeirotabelionatopaes@bol.com.br
Bel. EDGARD JÚNIOR ROCHA PAES – TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES – TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO:397 FOLHA:12 ORDEM:22707 PROTOCOLO:16614


por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, cadastrar, alterar, desbloquear senhas de Banco (Internet), receber talonários, dar e receber quitação, depositar e sacar importâncias, assinar admissão, demissão, férias, atualizações em carteira de trabalho de funcionários, representar as empresas em juízo, ou extrajudicial, assinar procurações e carta de preposição para citações judicial, outorgar procuração, adjudica, para advogado da empresa na defesa dos interesses dos outorgantes, expedir carta de preposição, firmar acordos, receber citação e intimação, representa-la perante o DETRAN – Departamento de Trânsito, podendo assinar DUT'S de veículos para compra, venda ou transferência, representa-la ainda junto a Cartório de Notas repartições públicas, estaduais, municipais, federais e/ou autárquicas, em empresas privadas assinar contratos com fornecedores e prestadores de serviços, enfim praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, e ainda podendo Substabelecer para Licitações nas modalidades de: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão, pregão presencial, junto a administração pública direta indireta de todos os poderes. Redigida Conforme Minuta. **ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/01/2027 (TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SETE)**. Foi recolhida a taxa pela prestação de serviço conforme DAJE 9999.027.937754, valor R\$ 581,84 (Emolumentos: R\$ 281,03 - Taxa Fiscal: R\$ 199,57 - FECOM: R\$ 76,80 - PGE: R\$ 11,17 - Def. Pública: R\$ 7,45 - FMMPBA: R\$ 5,82), que fica arquivado neste Cartório. As informações e dados pessoais, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por tais informações, reservando-se este Tabelionato de Notas no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disse e a seu pedido eu, **EDGARD JÚNIOR ROCHA PAES, TABELIÃO**, digitei este instrumento, consoante o que faculta o parágrafo 4º (quarto), do artigo 219 (duzentos e dezenove) da Lei 10.845 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco) de 27 (vinte e sete) de novembro de 2007 (dois mil e sete), que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado, o qual, após lido e







1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
RUA ROTARY CLUB 174-B CENTRO CEP 45.000-410
FONE (77) 3082-2511 primeirotabelionatopaes@bol.com.br
Bel. EDGARD JUNIOR ROCHA PAES - TABELIÃO DE NOTAS
Bel. BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

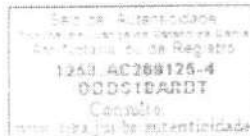
LIVRO:397 FOLHA:13 ORDEM:22707 PROTOCOLO:16614


achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) outorgante. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Perante mim **JUSILEIDE SOARES CAMERINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA**, que digital, e subscrevo e assino em público e raso. 

Em Testemunho  da Verdade.


TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OUTORGANTE


JUSILEIDE SOARES CAMERINO
ESCRIVENTE AUTORIZADA



PROF. EDGARD JUNIOR PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
OAB-77.102.774
Jusileide Soares Camerino
Escrivente

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia***Dados da empresa***Identificação****CNPJ:** 34.177.030/0011-61**Inscrição Estadual:** 011.916.020 NO**Razão Social:** TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**Nome Fantasia:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** IFEP SUL**Endereço****Logradouro:** AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO**Número:** 910B**Complemento:** ..**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45600-248**Município:** ITABUNA**UF:** BA**Telefone:** (73) 32149700**E-mail:** contabilidade@grupobrandao.com.br**Referência:** CORREIO CENTRAL**Localização:** ZONA URBANA*Informações Complementares***Data de Inclusão do Contribuinte:** 07/02/2011**Atividade Econômica Principal:**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO*Endereço de Correspondência***Endereço:** AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO**Complemento:** ..**Referência:****Número:** 910B**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45600248**Município:** ITABUNA**UF:** BA*Informações do Contador***Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 12083 -CE**Tipo CRC:** Originario

Nome: CHRISTIANE VIANA CARLOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA APT 1002

Número: 634

Bairro: FELICIA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45055480

Telefone: (77) 34239200

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11/03/2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.177.030/0011-61 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2011
NOME EMPRESARIAL TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE SOARES PINHEIRO	NÚMERO 910B	COMPLEMENTO ..
CEP 45.600-248	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBRANDAO.COM.BR		TELEFONE (73) 3214-9700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 11:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00888510E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 28/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61
Endereço: AV JOSE SOARES PINHEIRO, 910, CENTRO, ITABUNA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 28 de julho de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**
CPF/CNPJ: **34.177.030/0011-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:22:15 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: PVCT280725162215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão

[← Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.177.030/0011-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:15 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados

Relação de it

Relação de inidôneos

Relação de inidôneos

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.177.030/0011-61
Certidão nº: 32417432/2025
Expedição: 11/06/2025, às 17:28:24
Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.177.030/0011-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 23883 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA
CPF/CNPJ: 34.177.030/0011-61
Endereço: Rua JOSE SOARES PINHEIRO Nº910 - CENTRO - - CEP: 45600-013

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 05/06/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 5 de Junho de 2025

Chave de validação: 76c878c4

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253077031

RAZÃO SOCIAL	
TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.916.020	34.177.030/0011-61

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.177.030/0011-61
Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV JOSE SOARES PINHEIRO 910 B / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071618170323950834

Informação obtida em 28/07/2025 16:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Em atendimento à determinação da Inexigibilidade, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência. Por ser verdade, firmamos o presente.

Itabuna - BA, 07 de julho de 2025.



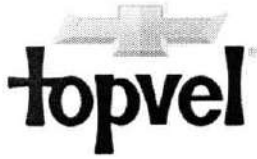
Assinado de forma digital por JOAO FREITAS
BRANDAO:05626625534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS G2, ou=18799897000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=JOAO FREITAS BRANDAO:05626625534
Dados: 2025.07.07 18:25:30 -03'00'

JOÃO FREITAS BRANDÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi |
Jequié | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina
topvelveiculos@topvelveiculos.com.br | www.topvelveiculos.com.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0011-61, sediada na Av. José Soares Pinheiro, 910B-Centro, Itabuna-BA, 45600-248, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabuna - BA, 07 de julho de 2025.



Assinado de forma digital por JOAO FREITAS
BRANDAO:05626625534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5 G2, ou=18799897000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=JOAO FREITAS BRANDAO:05626625534
Dados: 2025.07.07 18:24:48 -03'00'

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi |
Jequié | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina
topvelveiculos@topvelveiculos.com.br | www.topvelveiculos.com.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.177.030/0011-61 com sede na Av. José Soares Pinheiro, 910B-Centro, Itabuna - BA, 45600-248 por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins de cumprimento do exigido, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itabuna - BA, 07 de julho de 2025.



Assinado de forma digital por JOAO FREITAS
BRANDAO:05626625534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5 G2, ou=18799897000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=JOAO FREITAS BRANDAO:05626625534
Dados: 2025.07.07 18:26:36 -03'00'

JOÃO FREITAS BRANDÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi |
Jequié | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina
topvelveiculos@topvelveiculos.com.br | www.topvelveiculos.com.br



TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Eu, João Freitas Brandão, como representante devidamente constituído da **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA** doravante denominada licitante, declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itabuna - BA, 07 de julho de 2025.



Assinado de forma digital por JOAO FREITAS
BRANDAO:05626625534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5 G2, ou=18799897000120,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=JOAO FREITAS BRANDAO:05626625534
Dados: 2025.07.07 18:26:01 -03'00'

JOÃO FREITAS BRANDÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0011-61

Grupo Topvel Veículos

Irecê | Bom Jesus da Lapa | Barreiras | Luís Eduardo Magalhães | Vitória da Conquista | Guanambi |
Jequié | Brumado | Itabuna | Eunápolis | Teixeira de Freitas | Senhor do Bonfim | Jacobina
topveiculos@topveiculos.com.br | www.topveiculos.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CLARA KIEPERT BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1937, viúva, empresária, portadora do CPF/MF nº 366.562.915-20 e da Carteira de Identidade nº 0123836000, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

SORAYA BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da Carteira de Identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

MICHELE BINOW PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da Carteira de Identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

ANA HELENA BINOW CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 02/07/1962, viúva, empresária, portadora do CPF/MF nº 514.913.465-15 e da Carteira de Identidade nº 0267203969, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Zildo Pedro Guimarães, 198, Apto. 601, Zildolândia, Itabuna-BA, CEP: 45.600-675, Brasil.

ERVINO BINOW JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da Carteira de Identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200513260, com sede Avenida Presidente Dutra, 2845, Térreo, Brasília Feira de Santana, BA, CEP 44.088-455, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.398.201/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **CLARA KIEPERT BINOW**, detentora de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **CLARA KIEPERT BINOW** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, da seguinte forma: pelo preço certo e ajustado entre as Partes no Contrato particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, cuja quitação se dará de pleno direito, quando comprovado o crédito na conta corrente da titular.

Req. 81400002145623

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

A sócia **CLARA KIEPERT BINOW** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente à sócia **ANA HELENA BINOW CRUZ**, da seguinte forma: pelo preço certo e ajustado entre as Partes no Contrato particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, cuja quitação se dará de pleno direito, quando comprovado o crédito na conta corrente da titular.

A sócia **CLARA KIEPERT BINOW** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente à sócia **SORAYA BINOW**, da seguinte forma: pelo preço certo e ajustado entre as Partes no Contrato particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, cuja quitação se dará de pleno direito, quando comprovado o crédito na conta corrente da titular.

A sócia **CLARA KIEPERT BINOW** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente à sócia **MICHELE BINOW PINHO**, da seguinte forma: pelo preço certo e ajustado entre as Partes no Contrato particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, cuja quitação se dará de pleno direito, quando comprovado o crédito na conta corrente da titular.

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da sociedade é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, e está distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A) **ERVINO BINOW JUNIOR** possui 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), participando assim com 62,50% do capital social.

B) **ANA HELENA BINOW CRUZ** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

C) **MICHELE BINOW PINHO** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

D) **SORAYA BINOW** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	62,50
ANA HELENA BINOW CRUZ	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
MICHELE BINOW PINHO	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
SORAYA BINOW	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100,00

Req. 81400002145623

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025
Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c_FlX2Q00DWKQw6chAve2=BT-06aCpKpeIH2MncLEg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563--RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA



CNPJ nº 13.398.201/0001-30

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA - A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901248589 e CNPJ nº 13.398.201/0005-64, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida 2 de Agosto, 352, Bairro Asa Norte, CEP: 44.864-130, cidade de Irecê, Estado da Bahia.

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA - A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901351339 e CNPJ nº 13.398.201/0007-26, no seguinte endereço sito à Avenida David Jonas Fadim, 1742, Bairro Juca Rosa, CEP: 45.823-431, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, passa a exercer as seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTAÇÃO DE AGENTE FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS; AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS; AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL DA FILIAL

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- I) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- J) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- K) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

Req: 81400002145623

Página 3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c_F1X2QoDfRQw6chave2=8T-06aCCpIpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703363-RODRIGO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

- M) 6619-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
N) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
O) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade resolver abrir uma filial que se localizará na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097, cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL DA FILIAL

- A) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
B) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
C) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade resolver abrir uma filial que se localizará na Rua Visconde do Rio Branco, 1046, Bairro Queimadinha, CEP: 44.050-002, cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL DA FILIAL

- A) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
B) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
C) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
D) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

Req: 81400002145623

Página 4



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_FlXZ2Q0DWKQw3chave2=Bt-06CCpHpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563--RODRIGO DOS SANTOS

[Handwritten signatures and stamps]

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025
Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

- E) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- F) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- G) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- H) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- I) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- J) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, com a denominação de sócio administrador, o qual, agindo sempre isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - Os sócios, quotistas, administrador, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de consolidação do Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SORAYA BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da Carteira de Identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Coutinho, 250, Apto. 701, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

Req: 81400002145623

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

MICHELE BINOW PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da Carteira de Identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

ANA HELENA BINOW CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 02/07/1962, viúva, empresária, portadora do CPF/MF nº 514.913.465-15 e da Carteira de Identidade nº 0267203969, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Zildo Pedro Guimarães, 198, Apto. 601, Zildolândia, Itabuna-BA, CEP: 45.600-675, Brasil.

ERVINO BINOW JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da Carteira de Identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200513260, com sede Avenida Presidente Dutra, 2845, Térreo, Brasília Feira de Santana, BA, CEP 44.088-455, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.398.201/0001-30, resolvem de pleno e comum acordo Consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denomina-se: "TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem foro na cidade de Feira de Santana, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2.845, Térreo, Bairro Brasília, CEP 44.088-455, cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0001-30; filial na Avenida José Soares Pinheiro, 1328 A, Bairro Centro, CEP: 45.600-297, cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0002-11, com destaque de capital de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais); filial na Av. Presidente Getúlio Vargas, 643, Bairro Monte Castelo, CEP 45.990-000, cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0003-00; filial na Avenida Cesar Borges, 9998, Bairro Jequiezinho, CEP 45.208-001, cidade de Jequié, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0004-83, com destaque de capital de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais); filial na Avenida 2 de Agosto, 352, Bairro Asa Norte, CEP: 44.864-130, cidade de Irecê, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64; filial na Avenida Ulisses Guimarães S/N, Bairro Cleriston Andrade, CEP 48.603-465, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0006-45; filial na Avenida David Jonas Fadini, nº 1742, Juca Rosa, CEP 45.823-431, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0007-26; filial na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097, cidade de Itabuna, Estado da Bahia e filial na Rua Visconde do Rio Branco, 1046, Bairro Queimadinha, CEP 44.050-002, cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.



Req: 81400002145623

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_FlXZQ0DWR0w&chave2=8T-06aCCpHpeIH2mncFgk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 015597033563-R0DRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, abrir ou fechar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes para fins legais o respectivo capital, destacado do capital da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social na matriz em Feira de Santana-BA e nas filiais de Itabuna-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0002-11, Teixeira de Freitas-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0003-00 e Eunápolis-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0007-26 o seguinte:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- D) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automóveis;
- E) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- F) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- G) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- H) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- I) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- J) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- K) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- L) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- M) 4618-4/99 - Representação de agente financeiro para a elaboração e intermediação de contratos;
- N) 6619-3/99 - Agenciamento e intermediação de contratos de financiamentos;
- O) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem por objeto social na filial em Irecê-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64 o seguinte:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- D) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automóveis;
- E) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- F) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- G) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- H) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- I) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- J) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- K) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- L) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- M) 6619-3/99 - Agenciamento e intermediação de contratos de financiamentos;
- N) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.



Req: 81400002145623

Página 7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wX28t_FlX2QoDWRQw&chave2=BT-06aCCpNpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 015597033563-R0DR1GO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo: As filiais de Paulo Afonso-BA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.398.201/0006-45 e Feira de Santana-BA localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1046, Bairro Queimadinha, CEP. 44.050-002, tem por objeto social o seguinte:

- A) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Terceiro: A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901189035 em 04/01/2016 e CNPJ nº 13.398.201/0004-83, localizada na Avenida César Borges, 9998, Jequiezinho, cidade de Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.208-001, tem o seguinte objeto social:

PRINCIPAL:

- A) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

SECUNDÁRIAS:

- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- L) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Quarto: A sociedade tem por objeto social na filial em Itabuna-BA localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097 o seguinte:

- A) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- B) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Req: 81400002145623

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 04/10/1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os quotistas remanescentes; (art. 1.028). Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar nos outros com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de morte ou interdição, a viúva ou seus legítimos herdeiros e familiares do interditado poderão ser admitidos na sociedade. Não convindo à viúva, aos legítimos herdeiros e ao curador do interditado a permanência na sociedade, as quotas do falecido ou interditado serão oferecidas aos sócios remanescentes em igualdade de condições, por oferta de boa-fé cujo reembolso será feito na forma que determina o parágrafo segundo, deste artigo. Não convindo também aos sócios remanescentes, a viúva, os herdeiros ou o curador do falecido poderão oferecer as quotas a terceiros, aos preços e condições que lhes convier, ficando sua admissão condicionada à concordância dos demais sócios. Não havendo ainda terceiros interessados, o reembolso será feito pela sociedade que promoverá competente alteração do contrato social, observando-se ainda o parágrafo segundo, deste artigo.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou retirante, será procedido após a realização de um balanço geral, obedecendo as seguintes condições: A) 20% (vinte por cento) a vista, dentro de 90 (noventa) dias, da data do término do prazo de comunicação do sócio retirante, da data do falecimento ou sentença de interdição; B) 80% (oitenta por cento) dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado serão pagos a igual valor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais índices de correção vigentes conforme legislação em vigor, em 12 parcelas iguais e mensais. Havendo inadimplência, a partir da segunda prestação por parte do cessionário, será garantido ao cedente a reintegração e posse das quotas anteriormente vendidas, sendo liberadas tão somente quando da quitação das parcelas vencidas.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

CLAUSULA SEXTA - O capital da sociedade é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, e está distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A) **ERVINO BINOW JUNIOR** possui 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), participando assim com 62,50% do capital social.

B) **ANA HELENA BINOW CRUZ** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

Req: 81400002145623

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA



CNPJ nº 13.398.201/0001-30

C) MICHELE BINOW PINHO possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

D) SORAYA BINOW possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	62,50
ANA HELENA BINOW CRUZ	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
MICHELE BINOW PINHO	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
SORAYA BINOW	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052) As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam com a liquidação e se extinguem todas as responsabilidades sociais.

Parágrafo Primeiro – Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais, todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de capital que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. As transferências de quotas deverão ser aprovadas por resolução dos quotistas, representado a maioria do capital social, na proporção das quotas de capital que possuem. (art. 10056 e 1.057 CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de dois anos, pelas obrigações por ele assumidas mediante a sociedade e terceiros (art. 1.003).

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, com a denominação de sócio administrador, o qual, agindo sempre isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro - A sociedade, por seu sócio administrador, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Req: 81400002145623

Página 10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8f_FlX2Q0D0RQwchave2=3T-06aCCpIpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo – A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Parágrafo Terceiro – Os procuradores “ad-judicia”, poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto – Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas, as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á pelo sócio administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para efeito de verificação e/ou distribuição de lucros, observadas as respectivas prescrições legais vigentes.

Parágrafo Terceiro – Se o resultado do exercício social apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores de contas de Lucros Acumulados gerados em exercícios anteriores e da Reserva de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que os lucros verificados em balanço, após as deduções previstas no parágrafo anterior, serão destinados para conta Reserva de Lucros para Expansão, podendo retornar à conta de Lucros Acumulados para ser incorporado ao capital social ou ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A critério da sociedade, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante termo de acordo por escrito entre os sócios conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

CAPÍTULO V
LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por deliberação dos sócios, por maioria absoluta e também pela declaração de falência. (art.1.087, 1.044 e 1.033).

Parágrafo Único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes, para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, observando-se o disposto nos art. 1.036 e 1.038 do Código Civil.

Req: 81400002145623

Página 11



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810WX38t_ElX2Q0D0WkQw&chave2=BT-06ac0p0peIH2nMncFR3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30



CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer alteração deste Contrato, somente terá validade, após as assinaturas dos quotistas representando a totalidade do capital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios, quotistas, administrador, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 19 de dezembro de 2024.

CLARA KIEPERT BINOW
CPF: 366.562.915-20

SORAYA BINOW
CPF: 385.619.995-00

MICHELE BINOW PINHO
CPF: 385.627.585-15

ANA HELENA BINOW CRUZ
CPF: 514.913.465-15

ERVINO BINOW JUNIOR
CPF: 514.913.975-00

Req: 81400002145623

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wX28L_FLX200DMKQw6chave2=BT-06aCCpXpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025
Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810WXZ8L9Re_KAHTfmr-PUIwCVAwjUCFotH5N9rM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, RODRIGO DOS SANTOS, CPF 01559703563, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039389, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL (12 PAGINAS).

FEIRA DE SANTANA, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246858176 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200513260
CNPJ 13.398.201/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588846 DE 13/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2025

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901491947
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98588846
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98588846

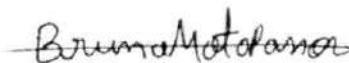
FILIAIS NA UF

NIRE 29901248589
CNPJ 13.398.201/0005-64
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901491947
CNPJ 13.398.201/0008-07
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901491955
CNPJ 13.398.201/0009-98
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901351339
CNPJ 13.398.201/0007-26
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246858176 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

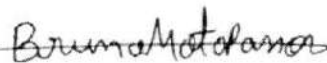
NIRE 29200513260
CNPJ 13.398.201/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588846 DE 13/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2025

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901491947
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98588846
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98588846

FILIAIS NA UF**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01559703563 - RODRIGO DOS SANTOS - Assinado em 27/12/2024 às 15:55:07



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

SORAYA BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da Carteira de Identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

MICHELE BINOW PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da Carteira de Identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

ANA HELENA BINOW CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 02/07/1962, viúva, empresária, portadora do CPF/MF nº 514.913.465-15 e da Carteira de Identidade nº 0267203969, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Zildo Pedro Guimarães, 198, Apto. 601, Zildolândia, Itabuna-BA, CEP: 45.600-675, Brasil.

ERVINO BINOW JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da Carteira de Identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200513260, com sede Avenida Presidente Dutra, 2845, Térreo, Brasília Feira de Santana, BA, CEP 44.088-455, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.398.201/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901491947 e CNPJ nº 13.398.201.0008-07, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida José Falcão da Silva, S/N, Bairro Queimadinha, CEP: 44.050-512, cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, com a denominação de sócio administrador, o qual, agindo sempre isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Req: 81500001774615

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios, quotistas, administrador, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de consolidação do Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SORAYA BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da Carteira de Identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

MICHELE BINOW PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da Carteira de Identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna- BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

ANA HELENA BINOW CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 02/07/1962, viúva, empresária, portadora do CPF/MF nº 514.913.465-15 e da Carteira de Identidade nº 0267203969, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Zildo Pedro Guimarães, 198, Apto. 601, Zildolândia, Itabuna-BA, CEP: 45.600-675, Brasil.

ERVINO BINOW JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da Carteira de Identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

Reg. 81500001774615

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200513260, com sede Avenida Presidente Dutra, 2845, Térreo, Brasília Feira de Santana, BA, CEP 44.088-455, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.398.201/0001-30, resolvem de pleno e comum acordo Consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denomina-se: "**TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem foro na cidade de Feira de Santana, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2.845, Térreo, Bairro Brasília, CEP 44.088-455, cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0001-30; filial na Avenida José Soares Pinheiro, 1328 A, Bairro Centro, CEP: 45.600-297, cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0002-11, com destaque de capital de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais); filial na Av. Presidente Getúlio Vargas, 643, Bairro Monte Castelo, CEP 45.990-000, cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0003-00; filial na Avenida Cesar Borges, 9998, Bairro Jequezinho, CEP 45.208-001, cidade de Jequié, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0004-83, com destaque de capital de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais); filial na Avenida 2 de Agosto, 352, Bairro Asa Norte, CEP: 44.864-130, cidade de Irecê, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64; filial na Avenida Ulisses Guimarães S/N, Bairro Cleriston Andrade, CEP 48.603-465, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0006-45; filial na Avenida David Jonas Fadini, nº 1742, Juca Rosa, CEP 45.823-431, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0007-26; filial na Avenida José Falcão da Silva, S/N, Bairro Queimadinha, CEP: 44.050-512, cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0008-07 e filial na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097, cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0009-98.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, abrir ou fechar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes para fins legais o respectivo capital, destacado do capital da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social na matriz em Feira de Santana-BA e nas filiais de Itabuna-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0002-11, Teixeira de Freitas-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0003-00 e Eunápolis-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0007-26 o seguinte:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- D) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automóveis;
- E) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

 
Req: 81500001774615

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

- F) 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- G) 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- H) 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- I) 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores;
- J) 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- K) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- L) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- M) 4618-4/99 – Representação de agente financeiro para a elaboração e intermediação de contratos;
- N) 6619-3/99 – Agenciamento e intermediação de contratos de financiamentos;
- O) 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem por objeto social na filial em Irecê-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64 o seguinte:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- D) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automóveis;
- E) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- F) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- G) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- H) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- I) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- J) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- K) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- L) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- M) 6619-3/99 - Agenciamento e intermediação de contratos de financiamentos;
- N) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Segundo: As filiais de Paulo Afonso-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0006-45 e Feira de Santana-BA localizada Avenida José Falcão da Silva, S/N, Bairro Queimadinha, CEP: 44.050-512, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 13.398.201.0008-07, tem por objeto social o seguinte:

- A) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Req. 81500001774615

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Terceiro: A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901189035 em 04/01/2016 e CNPJ nº 13.398.201/0004-83, localizada na Avenida César Borges, 9998, Jequiezinho, cidade de Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.208-001, tem o seguinte objeto social:

PRINCIPAL:

A) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

SECUNDÁRIAS:

- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- L) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

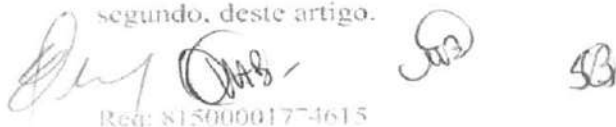
Parágrafo Quarto: A sociedade tem por objeto social na filial em Itabuna-BA localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0009-98, o seguinte:

- A) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- B) 7490-1/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 04/10/1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os quotistas remanescentes; (art. 1.028). Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de morte ou interdição, a viúva ou seus legítimos herdeiros e familiares do interditado poderão ser admitidos na sociedade. Não convindo à viúva, aos legítimos herdeiros e ao curador do interditado a permanência na sociedade, as quotas do falecido ou interditado serão oferecidas aos sócios remanescentes em igualdade de condições, por oferta de boa fé cujo reembolso será feito na forma que determina o parágrafo segundo, deste artigo. Não convindo também aos sócios remanescentes, a viúva, os herdeiros ou o curador do falecido poderão oferecer as quotas a terceiros, aos preços e condições que lhes convier, ficando sua admissão condicionada à concordância dos demais sócios. Não havendo ainda terceiros interessados, o reembolso será feito pela sociedade que promoverá competente alteração do contrato social, observando-se ainda o parágrafo segundo, deste artigo.



Req: 81500001774615

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo - O pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou retirante, será procedido após a realização de um balanço geral, obedecendo as seguintes condições: A) 20% (vinte por cento) a vista, dentro de 90 (noventa) dias, da data do término do prazo de comunicação do sócio retirante, da data do falecimento ou sentença de interdição; B) 80% (oitenta por cento) dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado serão pagos a igual valor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais índices de correção vigentes conforme legislação em vigor, em 12 parcelas iguais e mensais. Havendo inadimplência, a partir da segunda prestação por parte do cessionário, será garantido ao cedente a reintegração e posse das quotas anteriormente vendidas, sendo liberadas tão somente quando da quitação das parcelas vencidas.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

CLAUSULA SEXTA - O capital da sociedade é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, e está distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A) **ERVINO BINOW JUNIOR** possui 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), participando assim com 62,50% do capital social.

B) **ANA HELENA BINOW CRUZ** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

C) **MICHELE BINOW PINHO** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

D) **SORAYA BINOW** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	62,50
ANA HELENA BINOW CRUZ	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
MICHELE BINOW PINHO	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
SORAYA BINOW	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052) As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam com a liquidação e se extinguem todas as responsabilidades sociais.

Req: 81500001774615

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0155970363-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Primeiro – Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais, todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de capital que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. As transferências de quotas deverão ser aprovadas por resolução dos quotistas, representado a maioria do capital social, na proporção das quotas de capital que possuírem. (art. 10056 e 1.057 CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de dois anos, pelas obrigações por ele assumidas mediante a sociedade e terceiros (art. 1.003).

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, com a denominação de sócio administrador, o qual, agindo sempre isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro – A sociedade, por seu sócio administrador, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Parágrafo Terceiro – Os procuradores “ad-judicia”, poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto – Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas, as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81500001774615

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á pelo sócio administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para efeito de verificação e/ou distribuição de lucros, observadas as respectivas prescrições legais vigentes.

Parágrafo Terceiro – Se o resultado do exercício social apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores de contas de Lucros Acumulados gerados em exercícios anteriores e da Reserva de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que os lucros verificados em balanço, após as deduções previstas no parágrafo anterior, serão destinados para conta Reserva de Lucros para Expansão, podendo retornar à conta de Lucros Acumulados para ser incorporado ao capital social ou ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A critério da sociedade, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante termo de acordo por escrito entre os sócios conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

CAPÍTULO V
LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por deliberação dos sócios, por maioria absoluta e também pela declaração de falência. (art.1.087, 1.044 e 1.033).

Parágrafo Único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes, para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, observando-se o disposto nos art. 1.036 e 1.038 do Código Civil.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer alteração deste Contrato, somente terá validade, após as assinaturas dos quotistas representando a totalidade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios, quotistas, administrador, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Req: 81500001774615

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 07 de Maio de 2025.

Soraya Binow

SORAYA BINOW
CPF: 385.619.995-00

Michele Binow Pinho

MICHELE BINOW PINHO
CPF: 385.627.585-15

Ana Helena Binow Cruz

ANA HELENA BINOW CRUZ
CPF: 514.913.465-15

Ervin Binow Junior

ERVINO BINOW JUNIOR
CPF: 514.913.975-00

Req: 81500001774615

Página 9

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



02/06/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, RODRIGO DOS SANTOS, CPF 01559703563, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039389, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO (09 PÁGINAS).

FEIRA DE SANTANA, 7 de maio de 2025.

RODRIGO DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640109 em 02/06/2025

Protocolo 258918497 de 21/05/2025

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218854670250548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	258918497 - 21/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29200513260
CNPJ 13.398.201/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98640109 DE 02/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2025

EVENTOS

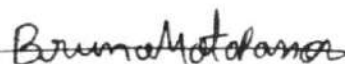
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98640109

FILIAIS NA UF

NIRE 29901491947
CNPJ 13.398.201/0008-07
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01559703563 - RODRIGO DOS SANTOS - Assinado em 21/05/2025 às 14:20:20



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.398.201/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOPAZIO VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPAZIO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE SOARES PINHEIRO	NÚMERO 1328 A	COMPLEMENTO *****
--	-------------------------	-----------------------------

CEP 45.600-297	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.CONTABILIDADE@GRUPOITADIL.COM.BR	TELEFONE (73) 2102-8400
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **08:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00834919E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TOPAZIO VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.398.201/0002-11

Endereço: AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 1328 A, BAIRRO CENTRO, ITABUNA, BAHIA, CEP 45.600-297.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 6 de junho de 2025

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTILHA NACIONAL DE REGISTRO

BA
 A

NOBRE
 RENILDA DA CRUZ PINTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 14674 CTPS BA

CPF DATA INSCRIÇÃO
 599.095.005-49 01/10/1974

FILIAÇÃO
 EDVALDO ALVES PINTO
 MARIA SAC PEDRO DA
 CRUZ PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 VALIA ENDE 1ª INSCRIÇÃO
 Nº REGISTRO 00987034200 10/11/2021 29/11/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2152727547



OBSERVAÇÕES
 A :
 AUTENTICADA

Renilda da Cruz Pinto
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 12/11/2021

LUGAR
 FEIRA DE SANTANA, BA

Renilda
 Rodrigo Pimentel de Sousa Lima
 Diretor Geral
 20506918421
 BA511910369

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR 2152727547

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Rua Dr. Sabino Silva, 85 - Comércio, Feira de Santana - BA - CEP 44041-211 - Fone: (75) 3611-1111
 215 Vespertino - São Carmo - Bahia

Lucia Clara Rios Silva
 Escrevente

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
 cópia simples
 Emol: R\$2,01 Fico: R\$1,85 FECOM: R\$0,71
 Del: R\$0,07 AGE: R\$0,10 Total: R\$5,40
 Selos(s): 0041.AD105036-3

LUCIA CLARA RIOS SILVA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 29/11/2021
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

QR CODE

EM BRANCO

NOME
MOISES SOARES GABRIEL

DOC. IDENTIFIC. (CAD. INSCRIÇÃO)
7622508447 SSP BA

CPF
922.436.065-34

DATA NASCIMENTO
13/02/1980

PERFIL DO
URBANO GABRIEL DOS SANTOS
JUDITE SOARES SSIMA

CPF DO
03603230007

VALIDADE
09/09/2006

SÉRIAS EM TODOS
 O TABELIONOS NACIONAIS
 1488361757



AUTENTICADA

ASSINATURA DO TABELIONO
 ESTABUVA, BA 05/06/2017

Nome do Tabelião
Luís Antonio Soares Pereira
CPF 516602039
PAIS 0274690

BAHIA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Rua da Graça, 1412 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-900
 Tel: (71) 3633.1111 - Fax: (71) 3633.1111

Cartão e seu feixe são a reprodução fiel do documento apresentado.

Emal: R\$2,51 Fax: R\$ 78

Def: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$5,20

Selo(s): 0043.AC763889 - 4

EDIVANIA DA SILVA RIOS SANTANA - ESCRIVENT
 FEIRA DE SANTANA - BA 09/03/2020

VALIDAMENTE PARA UM DOCUMENTO
 E GARANTIR AUTENTICIDADE

FEIREDU PLASTICAR
 1488361757

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.398.201/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:53 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **AF52.C5E6.CEA0.57DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 25338 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.398.201/0002-11

Endereço: Avenida JOSÉ SOARES PINHEIRO Nº1561 - CENTRO - - CEP: 45600-297

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 17/06/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 17 de Junho de 2025

Chave de validação: 2444bb66

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253158080

RAZÃO SOCIAL	
TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.116.024	13.398.201/0002-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOPAZIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.398.201/0002-11

Certidão nº: 33511703/2025

Expedição: 17/06/2025, às 12:01:31

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPAZIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.398.201/0002-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.398.201/0002-11
Razão Social: TOPAZIO VEICULOS LTDA
Endereço: AV JOSE SOARES PINHEIRO 1561 / LOMANTO JUNIOR / ITABUNA / BA / 45600-297

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805150172994560

Informação obtida em 25/07/2025 16:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 13.398.201/0002-11

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Eu, RENILDA DA CRUZ, como representante devidamente constituído da TOPAZIO VEÍCULOS LTDA doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana - BA, 20 de junho de 2025.

TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

13.398.201/0002-11



TOPÁZIO VEÍCULO LTDA

PROCURADORA – RENILDA DA CRUZ PINTO

LICITANTE



TOPÁZIO

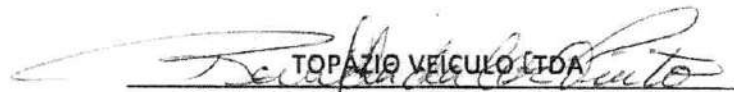
TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 13.398.201/0002-11

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS

A Empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.201/0002-11 sediada a Av. José Soares Pinheiro, 1328 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297, DECLARA para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Itabuna, 20 de junho de 2025.


TOPÁZIO VEÍCULO LTDA
PROCURADORA – RENILDA DA CRUZ PINTO
LICITANTE

Topázio Veículos Ltda.

Av. José Soares Pinheiro, 1328, Centro Itabuna BA CEP: 45600-297

TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 13.398.201/0002-11

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Em atendimento à determinação da Inexigibilidade, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência. Por ser verdade, firmamos o presente.

Itabuna - BA, 20 de junho de 2025.


Renilda da Cruz Pinto

Licitante

Topázio Veículos Ltda.

Av. JOSÉ SOARES PINHEIRO, 1328, Centro Itabuna-BA CEP: 45600-297



TOPÁZIO

TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 13.398.201/0002-11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 13.398.201/0002-11 com sede na Av. José Soares Pinheiro, 1328 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297 por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins de cumprimento do exigido, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itabuna, 20 de junho de 2025.

TOPÁZIO VEÍCULO LTDA
PROCURADORA – RENILDA DA CRUZ PINTO
LICITANTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



ERVINO BINOW JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da carteira de identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

SORAYA BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da carteira de identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

MICHELE BINOW PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da carteira de identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1972, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 608.008.795-20 e da carteira nacional de habilitação nº 01891549304, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, 4763, Casa 73, Cond. Bosque Imperial, Cidade Nova, Feira de Santana - BA, CEP: 44.053-055, Brasil.

LUCAS VASCONCELOS BINOW, nacionalidade brasileira, nascido em 11/11/1999, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 061.119.595-06 e da carteira nacional de habilitação nº 07075228544, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, Cond. Residencial Estrela do Mar, Quadra 13, Lote 18, Alphaville I, Salvador/BA, CEP: 41.701-080, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RUBI VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203929742, com sede Avenida José Soares Pinheiro, 2555 A, Lomanto Junior, Itabuna, BA, CEP 45.601-052, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.202.856/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida José Soares Pinheiro, 1561, Centro, Itabuna, Bahia, CEP 45.600-297.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ERVINO BINOW JUNIOR** e **LUCAS VASCONCELOS BINOW**, devidamente qualificados, os quais, agindo sempre isoladamente, possuirão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da

Req: 81400000689847

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro – A sociedade, por seus sócios administradores, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Parágrafo Terceiro – Os procuradores “ad-judicia”, poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto – Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itabuna, Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

Req: 81400000689847

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ERVINO BINOW JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da carteira de identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

SORAYA BINOW, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da carteira de identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

MICHELE BINOW PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da carteira de identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1972, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 608.008.795-20 e da carteira nacional de habilitação nº 01891549304, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, 4763, Casa 73, Cond. Bosque Imperial, Cidade Nova, Feira de Santana - BA, CEP: 44.053-055, Brasil.

LUCAS VASCONCELOS BINOW, nacionalidade brasileira, nascido em 11/11/1999, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 061.119.595-06 e da carteira nacional de habilitação nº 07075228544, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, Cond. Residencial Estrela do Mar, Quadra 13, Lote 18, Alphaville I, Salvador/BA, CEP: 41.701-080, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RUBI VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203929742, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, 1561, Centro, Itabuna, Bahia, CEP 45.600-297, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.202.856/0001-05, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denomina-se: "RUBI VEÍCULOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem foro na cidade de Itabuna, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, 1561, Centro, CEP 45.600-297, cidade de Itabuna, Estado Bahia e filial na Avenida David Jonas Fadini, 1742-A, Bairro Juca Rosa, CEP: 45.823-431, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, abrir ou fechar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes para fins legais o respectivo capital, destacado do capital da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81400000689847

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos;
- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- I) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- J) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- K) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- L) 4618-4/99 - Representação de agente financeiro para a elaboração e intermediação de contratos;
- M) 6619-3/99 - Agenciamento, corretagem e intermediação de contratos de seguros e de financiamentos;
- N) 8219-9/99 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 27/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os quotistas remanescentes; (art. 1.028). Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Primeiro – Em caso de morte ou interdição, a viúva ou seus legítimos herdeiros e familiares do interditado poderão ser admitidos na sociedade. Não convindo à viúva, aos legítimos herdeiros e ao curador do interditado a permanência na sociedade, as quotas do falecido ou interditado serão oferecidas aos sócios remanescentes em igualdade de condições, por oferta de boa fé cujo reembolso será feito na forma que determina o parágrafo segundo, deste artigo. Não convindo também aos sócios remanescentes, a viúva, os herdeiros ou o curador do falecido poderão oferecer as quotas a terceiros, aos preços e condições que lhes convier, ficando sua admissão condicionada à concordância os demais sócios. Não havendo ainda terceiros interessados, o reembolso será feito pela sociedade que promoverá competente alteração do contrato social, observando-se ainda o parágrafo segundo, deste artigo.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou retirante, será procedido após a realização de um balanço geral, obedecendo as seguintes condições: A) 20% (vinte por cento) a vista, dentro de 90 (noventa) dias, da data do término do prazo de comunicação do sócio retirante, da data do falecimento ou sentença de interdição; B) 80% (oitenta por cento) dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado serão pagos a igual valor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais índices de correção vigentes conforme legislação em vigor, em 12 parcelas iguais e mensais. Havendo inadimplência, a partir da segunda prestação por parte do cessionário, será garantido ao cedente a reintegração e posse das quotas anteriormente vendidas, sendo liberadas tão somente quando da quitação das parcelas vencidas.

Req: 81400000689847

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O capital da sociedade é de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), dividido em 2.280.000 (dois milhões e duzentos e oitenta mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do país, e está distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A) ERVINO BINOW JUNIOR possui 1.710.000 (um milhão e setecentos e dez mil) quotas correspondentes a R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais), participando assim com 75% do capital social;

B) SORAYA BINOW possui 239.400 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos) quotas correspondentes a R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), participando assim com 10,5% do capital social.

C) MICHELE BINOW PINHO possui 205.200 (duzentos e cinco mil e duzentos) quotas correspondentes a R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), participando assim com 9% do capital social.

D) CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA possui 114.000 (cento e quatorze mil) quotas correspondentes a R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), participando assim com 5% do capital social;

E) LUCAS VASCONCELOS BINOW possui 11.400 (onze mil e quatrocentos) quotas correspondentes a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), participando assim com 0,5% do capital social;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	1.710.000	R\$ 1.710.000,00	75
SORAYA BINOW	239.400	R\$ 239.400,00	10,5
MICHELE BINOW PINHO	205.200	R\$ 205.200,00	9
CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	114.000	R\$ 114.000,00	5
LUCAS VASCONCELOS BINOW	11.400	R\$ 11.400,00	0,5
TOTAL	2.280.000	R\$ 2.280.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052), C/C 2002. As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam com a liquidação da sociedade e se extinguem todas as responsabilidades sociais.

Parágrafo Primeiro – Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais, todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos.

Req: 81400000689847

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



Parágrafo Segundo – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de capital que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. As transferências de quotas deverão ser aprovadas por resolução dos quotistas, representado a maioria do capital social, na proporção das quotas de capital que possuem. (art. 10056 e 1.057 CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de dois anos, pelas obrigações por ele assumidas mediante a sociedade e terceiros (art. 1.003).

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ERVINO BINOW JUNIOR** e **LUCAS VASCONCELOS BINOW**, devidamente qualificados, os quais, agindo sempre isoladamente, possuirão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro – A sociedade, por seus sócios administradores, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Parágrafo Terceiro – Os procuradores “ad-judicia”, poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto – Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas, as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Req: 81400000689847

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á pelo sócio administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para efeito de verificação e/ou distribuição de lucros, observadas as respectivas prescrições legais vigentes.

Parágrafo Terceiro – Se o resultado do exercício social apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores de contas de Lucros Acumulados gerados em exercícios anteriores e da Reserva de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que os lucros verificados em balanço, após as deduções previstas no parágrafo anterior, serão destinados para conta Reserva de Lucros para Expansão, podendo retornar à conta de Lucros Acumulados para ser incorporado ao capital social ou ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A critério da sociedade, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante termo de acordo por escrito entre os sócios conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

CAPÍTULO V LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por deliberação dos sócios, por maioria absoluta e também pela declaração de falência. (art. 1.087, 1.044 e 1.033).

Parágrafo Único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes, para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, observando-se o disposto nos art. 1.036 e 1.038 do Código Civil.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer alteração deste Contrato, somente terá validade, após as assinaturas dos quotistas representando a totalidade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios, quotistas, administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Req: 8140000689847

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05

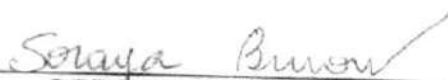


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Itabuna, Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

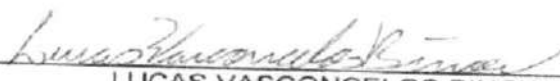
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABUNA, 05 de abril de 2024.


CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA


SORAYA BINOW


MICHELE BINOW PINHO


LUCAS VASCONCELOS BINOW


ERVINO BINOW JUNIOR

Req: 8140000689847

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

Eu, **RODRIGO DOS SANTOS**, CPF 01559703563, profissional contabilista, inscrito no CRC/BA sob nº 039389, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelos signatários.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: ALTERAÇÃO CONTRATUAL (08 PÁGINAS).

ITABUNA, BAHIA, 5 de abril de 2024.

RODRIGO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RUBI VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	249264811 - 15/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

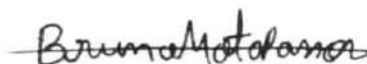
NIRE 29203929742
CNPJ 18.202.856/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98498543 DE 17/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 17/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98498543

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpÉ: 01559703563 - RODRIGO DOS SANTOS - Assinado em 15/04/2024 às 18:08:30



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00802258E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 08/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RUBI VEICULOS LTDA

CNPJ: 18.202.856/0001-05

Endereço: AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, 2555-A - L JÚNIOR - CEP: 45601-052 - Itabuna - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 8 de maio de 2025

Nome: **MOISES SOARES GABRIEL**

DOC. IDENTIFIC. / ÓRG. EMISSOR / UF: 762608447 SSP BA

CPF: 922.436.065-34 DATA NASCIMENTO: 13/02/1980

RESIDÊNCIA: URBANO GABRIEL DOS SANTOS
 JUDITE SOARES SELMA

IP NECESS. 02905236017 VALORES 09/08/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488361757



AUTENTICADA

Moises Soares Gabriel

ASSINATURA DO POSTADOR LOCAL: ITABUNA, BA DATA EMISSÃO: 05/06/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1488361757

Luís Gomes Saffron Pereira
 Diretor-Geral
 ADMINISTRAÇÃO DO BRASÃO
 51660203/91
 BA709274190

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Rua da Constituição, 1412 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44041-100 - Fone: (71) 3633-1111

Certifico e dou fe no presente documento apresentado e reproduzido fielmente.

Emol: R\$2,51 Finc: R\$7,78 TOTAL: R\$10,29
 Del: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$0,17
 Boleto: (04) .AC753088 - 4

EDIVANIA DA SILVA RIOS SANTANA - ESCRIVENTA
 FEIRA DE SANTANA - BA 03/03/2020

VALIDAMENTE PARA UM DOCUMENTO E COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

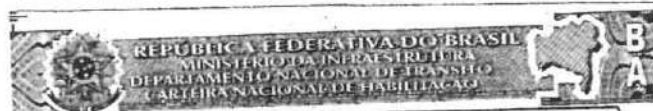


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152727547

RENILDA DA CRUZ PINTO

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
14674 CTPS BA

CPF 689.095.005-49 DATA NASCIMENTO 01/10/1974

FILIAÇÃO
EDVALDO ALVES PINTO

MARIA SAO PEDRO DA CRUZ PINTO

PROFISSÃO _____ ACQ _____ CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00867034200 VALIDADE 30/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1999



EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2152727547

RESERVAÇÃO A

Renilda da Cruz Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNIC. FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO 12/11/2021

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISOR 20506918421
BA511310369

BAHIA

AUTENTICADA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Solano Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-221 - Fone: (75) 3021-2000
Bd. Valdeir da Costa - Taboão

Lucia Clara Rios Silva
Escritorã

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fisc: R\$1,85 FECOM: R\$0,71
Del: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$5,40
Selo(s): 0041.AD105036-3



LUCIA CLARA RIOS SILVA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 29/11/2021
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lucia Clara Rios Silva
Escritorã

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

RUBI VEÍCULOS LTDA., firma comercial, estabelecida na Av. José Soares Pinheiro, 1.561, Bairro Centro, Itabuna, Bahia, Cep 45600-297, CNPJ 18.202.856/0001-05, assim como sua filial **RUBI VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida na Av. David Jonas Fadini, 1742-A, Bairro Juca Rosa, Eunápolis, Bahia, Cep 45823-431, CNPJ 18.202.856/0002-96 neste ato devidamente representada pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 18, Cd. Residencial Estrela do Mar, Qd 13 LT 18, Alphaville I, Salvador, Bahia, Cep 41.701-080, portador da Carteira de Identidade Nº 04951955 70/SSP-BA e CPF 514.913.975-00.

OUTORGADOS:

- MOISÉS SOARES GABRIEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pilar do Sul, 522-A, Bairro Brasília, Cep 44.088-606, Feira de Santana-BA, portador da Carteira de Identidade nº. 7626084-47/SSP-BA e CPF 922.436.065-34;
- RENILDA DA CRUZ PINTO**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Palmerim, nº 45, bairro Conceição, Cep 44.065-666, Feira de Santana-Ba, portadora da Carteira de Identidade nº 065791-73/SSP- BA e CPF 689.095.005-49;
- GRÉGORE ADONIS DO NASCIMENTO MATA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frei Hermenegildo Castorano, 368, AP 101 1º Andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076-170, Feira de Santana - Bahia, portador da Carteira de Identidade Nº 11943444-02/SSP-BA e CPF 034.771.635-08;
- LUCAS VASCONCELOS BINOW**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Araras, 49, Alphaville I, CEP 41701-055, Salvador, Bahia, portador do CPF nº. 061.119.595-06;

PODERES:

Aos outorgados são conferidos poderes para sempre em conjunto de duas assinaturas, inclusive de seus representantes legais, em nome da Outorgante, abrir, movimentar e encerrar contas correntes perante qualquer agência bancária integrante do sistema financeiro nacional, tanto instituições privadas como públicas, podendo para tanto assinar as respectivas fichas de proposta (cadastro de depositante), contrato para abertura de contas correntes, preencher cartões de assinaturas, efetuar depósitos e retiradas, autorizar e retirar talonários de cheques, emitir cheques, autorizar débitos, inclusive automáticos, enviar e receber o produto de ordens de pagamento, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor da outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldos, pedir extratos de contas, receber e dar quitação, podendo para tanto assinar instrumento público e ou particular, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Representar ainda a outorgante perante terceiros pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo solicitar senhas eletrônicas, parcelamentos, assinar documentos públicos, contratos, anexos, aditivos, concordar e discordar com termos, condições, prazos, valores, taxas, encargos, nomear preposto, contratar advogado e tudo o mais requerer e praticar para o fiel desempenho do presente mandato, sendo **VEDADO** o seu subestabelecimento, seja total ou parcial, reservando à Outorgante iguais poderes. Os outorgados ora constituídos ficam cientes de que, na hipótese de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de trabalho celebrado junto à Outorgante, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de rescisão, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da rescisão. O presente mandato é de 02 (dois) anos, a partir da assinatura desta outorga, podendo a qualquer tempo a Outorgante revogar, o que tudo dará por bom, firme e valioso.

Itabuna, Ba, 02 de dezembro de 2024.


RUBI VEÍCULOS LTDA.
Ervino Binow Junior

2º TABELIONATO DE NOTARIAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua De Sábios Sãos, 40 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-214 - Fone: (75) 3021-2092

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de
ERVINO BINOW JUNIOR
Emol: R\$3,19 Fico: R\$2,26 FEGOM: R\$0,97
Dpf: R\$0,08 PGE: R\$0,13 Total R\$5,60
Boleto: 0041:AD552414 - 9
Em Testemunha () da verdade.
FABRÍCIO MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 02/12/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.202.856/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RUBI VEICULOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBI RENAULT	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE SOARES PINHEIRO	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 45.600-297	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.CONTABILIDADE@GRUPOITADIL.COM.BR	TELEFONE (73) 2102-0380
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **15:53:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBI VEICULOS LTDA.
CNPJ: 18.202.856/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:44 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **6D4D.EBF5.EABC.51FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253534447**

RAZÃO SOCIAL	
RUBI VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.312.121	18.202.856/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 28085 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RUBI VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.202.856/0001-05
Endereço: Rodovia ROD BR 101 Nº1561 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-297

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 04/07/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 4 de Julho de 2025

Chave de validação: 2b39d5d1

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBI VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.202.856/0001-05

Certidão nº: 37899883/2025

Expedição: 04/07/2025, às 17:00:56

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBI VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.202.856/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.202.856/0001-05
Razão Social: RUBI VEICULOS LTDA
Endereço: AV JOSE SOARES PINHEIRO 2555 TERREO / LOMANTO / CAMACARI / BA / 45600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

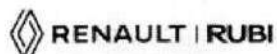
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903212097855690

Informação obtida em 04/07/2025 16:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RUBI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 18.202.856/0001-05

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Eu, RENILDA DA CRUZ, como representante devidamente constituído da RUBI VEÍCULOS LTDA doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itabuna - BA, 20 de junho de 2025.

RUBI VEÍCULOS LTDA
18.202.856/0001-05

RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549

Assinado de forma digital por RENILDA
DA CRUZ PINTO:68909500549
Dados: 2025.06.26 18:29:38 -03'00'

RUBI VEÍCULO LTDA
PROCURADORA – RENILDA DA CRUZ PINTO
LICITANTE

Rubi Veículos LTDA
Av. José Soares Pinheiro, 1651 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297
73 2102-0380



RUBI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 18.202.856/0001-05

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Em atendimento à determinação da Inexigibilidade, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência. Por ser verdade, firmamos o presente.

Itabuna - BA, 20 de junho de 2025.

RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549

Assinado de forma digital por RENILDA
DA CRUZ PINTO:68909500549
Dados: 2025.06.26 18:28:41 -03'00'

Renilda da Cruz Pinto
Licitante

Rubi Veículos LTDA
Av. José Soares Pinheiro, 1651 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297
73 2102-0380



RUBI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 18.202.856/0001-05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RUBI VEÍCULOS LTDA devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 18.202.856/0001-05 com sede na Av. José Soares Pinheiro, 1651 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297 por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins de cumprimento do exigido, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

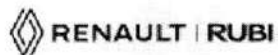
Itabuna , 20 de junho de 2025.

RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549

Assinado de forma digital por RENILDA
DA CRUZ PINTO:68909500549
Dados: 2025.06.26 18:27:52 -03'00'

Renilda da Cruz Pinto

Rubi Veículos LTDA
Av. José Soares Pinheiro, 1651 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297
73 2102-0380



RUBI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 18.202.856/0001-05

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RUBI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.856/0001-05, sediada na Av. José Soares Pinheiro, 1651 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabuna, 20 de junho de 2025

RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549

Assinado de forma digital por RENILDA
DA CRUZ PINTO:68909500549
Dados: 2025.06.26 18:30:20 -03'00'

RENILDA DA CRUZ PINTO

Rubi Veículos LTDA
Av. José Soares Pinheiro, 1651 - Centro, Itabuna - BA, 45600-297
73 2102-0380




PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CREENCIAMENTO Nº005/2025

CONTRATOS


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



CONTRATO Nº085/2025

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a Empresa **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.030/0011-61, com sede à Avenida José Soares Pinheiro, nº 910B, Bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-013, neste ato representada pelo Sr. João Roberto Martins Brandão, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Av. Pompílio Neton nº 47, Condomínio Caminho do Parque, Bairro Recreio, na Cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45020-410, portador da Carteira de Identidade nº 06673503-30, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF nº 008.518.465-99, doravante denominada de **CRENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se empresas autorizadas pelas montadoras para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 005/2025.



2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 005/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O presente contrato tem como regime prestação de serviços por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do serviço, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SKL0C40	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
2	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SK4D52	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
3	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET PLACA SK07J94	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
4	4 REVISÃO DO VEICULO 10 MIL KM 20 MIL KM 30 MIL KM E 40 MIL KM NO VEÍCULO SPIN CHEVROLET SKN9H82	4	UND	R\$4.090,00	R\$16.360,00
VALOR GLOBAL					R\$65.440,00

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Buerarema/Baaté o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Serviço ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer



instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.1 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação do serviço, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias.

4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.3 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.4 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.5 Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

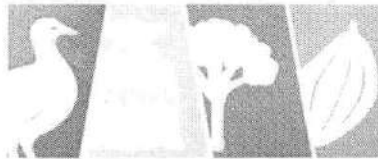
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = \frac{6}{100/365} = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.



CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, mediante requisição formal individualizada;
- b) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato de credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela verificação da conformidade dos serviços prestados;
- c) Providenciar o envio ou a entrega dos veículos às oficinas da credenciada;
- d) Atestar os serviços realizados, com base nos relatórios técnicos emitidos pela credenciada, para fins de deliberação de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada pelos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores estabelecidos e após o devido atesto do fiscal designado;
- f) Fornecer todas as informações necessárias à identificação do veículo, sua situação de garantia e os serviços desejados, para fins de agendamento e correta execução;
- g) Comunicar formalmente a credenciada sobre qualquer falha na execução dos serviços, concedendo prazo para correção quando aplicável.

5.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive revisões periódicas, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas da montadora;
- b) Utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas pela montadora, de forma a garantir a preservação da garantia de fábrica dos veículos;
- c) Emitir relatórios técnicos e ordens de serviço, especificando os serviços executados, peças utilizadas e data de realização, os quais deverão acompanhar a entrega do veículo à credenciante;



- d) Atender às solicitações da credenciante com presteza e dentro dos prazos acordados, salvo motivo justificado aceito formalmente pela Administração;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante o período em que estiver sob sua guarda, inclusive em casos de execução inadequada dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a condição de empresa autorizada pela respectiva montadora, comprovando essa autorização sempre que solicitado;
- g) Disponibilizar estrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada, conforme exigências do edital e dos fabricantes dos veículos atendidos;
- h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Pública, sempre que solicitado, prestando todas as informações pertinentes.

6.1 A Credenciada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que de la provier em para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:



- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.1 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

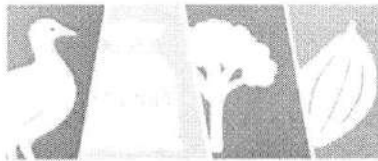
7.2 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliar á fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação.

7.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA IX-DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a atuação de equipe de apoio.

§1º. Caberá ao fiscal do contrato zelar pela regularidade da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências relevantes, comunicar eventuais falhas e adotar providências necessárias à fiel observância das cláusulas avençadas, inclusive quanto à qualidade e à tempestividade da entrega do objeto.

§2º. A fiscalização será exercida pelo Servidor LUCIANODASILVAPEREIRA CPF nº 268.786.288-65.

§3º. O fiscal do contrato poderá, sempre que necessário, requisitar informações e documentos da contratada, bem como promover diligências e vistorias no local da execução, sendo assegurado à contratada o direito de apresentar esclarecimentos e justificar eventuais não conformidades.

§4º. A atuação da fiscalização não exima a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto contratual, conforme previsto na legislação aplicável e neste instrumento.

CLÁUSULA XI-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLAUSULA XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrente deste contrato serão classificadas nas dotações a seguir:

- a) Poder:2-Poder Executivo
- b) Órgão:3-Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria:08-Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802-Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto:2.038–Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040–Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.42 –Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.43 –Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.44 –Manutenção das Ações do Bloco daVigilância
- f) Elemento de despesa:3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso:15001002–Recursos não Vinculados de Impostos
 - 16000000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 16210000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLAUSULA XIII-DA PUBLICAÇÃO

13.10 Município de Buerarema-BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a sub contratação do objeto.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA XV-DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

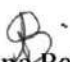
Buerarema-BA, 25 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Credenciante

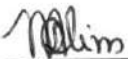


Assinado de forma digital por JOAO
ROBERTO MARTINS
BRANDAO.00851846599
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI,
Multipla v5, ou=39157027000128,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=JOAO ROBERTO MARTINS
BRANDAO.00851846599
Motivo: Contrato 085/2025 - P.M.
Buerarema
Dados: 2025.08.01 18:17:23 -03'00'

João Roberto Martins Brandão
TOPVEL-Tropical Veículos e Peças LTDA
Credenciada


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de
Saúde

TESTEMUNHAS:


CPF: 019.082.695-60


CPF: 008.350.635-79



CONTRATO Nº 086/2025

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a Empresa **TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0002-11, com sede à Avenida José Soares Pinheiro, nº 1.328 A, Bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-297, neste ato representada pelo Sr. Moisés Sores Gabriel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 922.436.065-34 e portador da Carteira de Identidade nº 7626084-47, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pilar do Sul, nº 522, Bairro Brasília, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.088-606 e pela Sra. Renilda da Cruz Pinto, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 689.095.005-49 e portadora da Carteira de Identidade nº 065791-73, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Palmerim, nº 45, Bairro Conceição, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.065-666, doravante denominada de **CRENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se empresas autorizadas pelas montadoras para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.



CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGALIDADE DA VINCULAÇÃO

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº005/2025.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº005/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O presente contrato tem como regime a prestação de serviços por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do serviço, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	REVISÃO DE 10.000 KM NO VÉICULO AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA PLACA SKG 1G07	4	UND	R\$5.477,28	R\$21.909,12
2	REVISÃO DE 10.000 KM NO VÉICULO YARIS TOYOTA PLACAS KO 6B34	4	UND	R\$5.532,00	R\$22.128,00
VALOR GLOBAL					R\$44.037,12

- 4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Buerarema/BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Serviço ou instrumento equivalente.



4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação do serviço, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que por ventura forem necessárias.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = \frac{6}{100} / 365 = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.



CLAUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, mediante requisição formal individualizada;
- b) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato de credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela verificação da conformidade dos serviços prestados;
- c) Providenciar o envio ou a entrega dos veículos às oficinas da credenciada;
- d) Atestar os serviços realizados, com base nos relatórios técnicos emitidos pela credenciada, para fins de deliberação de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada pelos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores estabelecidos e após o devido atesto do fiscal designado;
- f) Fornecer todas as informações necessárias à identificação do veículo, sua situação de garantia e os serviços desejados, para fins de agendamento e correta execução;
- g) Comunicar formalmente a credenciada sobre qualquer falha na execução dos serviços, concedendo prazo para correção quando aplicável.
- h) O veículo será liberado mediante confirmação de pagamento pela contratada.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive revisões periódicas, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas da montadora;
- b) Utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas pela montadora, de forma a garantir a preservação da garantia de fábrica dos veículos;
- c) Emitir relatórios técnicos e ordens de serviço, especificando os serviços executados, peças utilizadas e data de realização, os quais deverão acompanhar a entrega do veículo à credenciante;



- d) Atender às solicitações da credenciante com presteza e dentro dos prazos acordados, salvo motivo justificado aceito formalmente pela Administração;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante o período em que estiver sob sua guarda, inclusive em casos de execução inadequada dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a condição de empresa autorizada pela respectiva montadora, comprovando essa autorização sempre que solicitado;
- g) Disponibilizar estrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada, conforme exigências do edital e dos fabricantes dos veículos atendidos;
- h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Pública, sempre que solicitado, prestando todas as informações pertinentes.

5.3. A Credenciada será responsabilizado a dministrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846,de1ºde agosto de 2013.

5.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

5.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que de la provier em para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

5.8. A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10. A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

5.11. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

5.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.13. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.14. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



5.15. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data da intimação.

5.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.18. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

5.19. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA X-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a atuação de equipe de apoio.

§1º. Caberá ao fiscal do contrato zelar pela regularidade da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências relevantes, comunicar eventuais falhas e adotar providências necessárias à fiel observância das cláusulas avençadas, inclusive quanto à qualidade e à tempestividade da entrega do objeto.

§2º. A fiscalização será exercida pelo Servido rLUCIANO DA SILVA PEREIRA CPF nº 268.786.288-65.

§3º. O fiscal do contrato poderá, sempre que necessário, requisitar informações e documentos da contratada, bem como promover diligências e vistorias no local da execução, sendo assegurado à contratada o direito de apresentar esclarecimentos e justificar eventuais não conformidades.

§4º. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto contratual, conforme previsto na legislação aplicável e neste instrumento.

CLÁUSULA XI-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrente deste contrato serão classificadas nas dotações a seguir:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde



d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802–Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto:2.038–Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040–Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042–Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043–Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

2.044–Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa:3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso:15001002–Recursos não Vinculados de Impostos

16000000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLAUSULA XIII-DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Buerarema–BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA XV–DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


Buerarema-BA, 25 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Credenciante

MOISES SOARES
GABRIEL:92243606
534

Assinado de forma digital por
MOISES SOARES
GABRIEL:92243606534
Dados: 2025.07.28 10:42:24
-03'00'

Moisés Soares Gabriel
Rubi Veículos LTDA
Credenciada

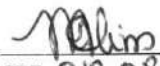

Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549

Assinado de forma digital por RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549
Dados: 2025.07.25 18:12:39 -03'00'

Renilda da Cruz Pinto
Rubi Veículos LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:


CPF: 019.082.695-60


CPF: 008.350.635-73



CONTRATO Nº 087/2025

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domicilia do em Buerarema/Bana Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a Empresa **RUBI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/Mf sob o nº 18.202.856/0001-05, com sede à Avenida José Soares Pinheiro, nº 1.561, Bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-297, neste ato representada pelo Sr. Moisés Sores Gabriel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 922.436.065-34 e portador da Carteira de Identidade nº 7626084-47, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pilar do Sul, nº 522, Bairro Brasília, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.088-606 e pela Sra. Renilda da Cruz Pinto, brasileira, solteira, comerciarista, inscrita no CPF nº 689.095.005-49 e portadora da Carteira de Identidade nº 065791-73, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Palmerim, nº 45, Bairro Conceição, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.065-666, doravante denominada de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se empresas autorizadas pelas montadoras para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.





CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 005/2025.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 005/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O presente contrato tem como regime a prestação de serviços por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do serviço, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER RENAULT PLACA SKF 2A90	4	UND	R\$ 1.748,89	R\$ 6.995,56

- 4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Buerarema/BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Serviço ou instrumento equivalente.
- 4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência,

[Handwritten signature]



localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação do serviço, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.



- d) Atender às solicitações da credenciante com presteza e dentro dos prazos acordados, salvo motivo justificado aceito formalmente pela Administração;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante o período em que estiver sob sua guarda, inclusive em casos de execução inadequada dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a condição de empresa autorizada pela respectiva montadora, comprovando essa autorização sempre que solicitado;
- g) Disponibilizar estrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada, conforme exigências do edital e dos fabricantes dos veículos atendidos;
- h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Pública, sempre que solicitado, prestando todas as informações pertinentes.

7.1 A Credenciada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Fm
g



PREFEITURA DE
BUERAREMA
QUICANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:





- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a atuação de equipe de apoio.

§1º. Caberá ao fiscal do contrato zelar pela regularidade da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências relevantes, comunicar eventuais falhas e adotar as providências necessárias à fiel observância das cláusulas avençadas, inclusive quanto à qualidade e à tempestividade da entrega do objeto.

§2º. A fiscalização será exercida pelo Servidor LUCIANO DA SILVA PEREIRA CPF Nº 268.786.288-65.

§3º. O fiscal do contrato poderá, sempre que necessário, requisitar informações e documentos da contratada, bem como promover diligências e vistorias no local da execução, sendo assegurado à contratada o direito de apresentar esclarecimentos e justificar eventuais não conformidades.

§4º. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto contratual, conforme previsto na legislação aplicável e neste instrumento.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





CLAUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrente deste contrato serão classificadas nas dotações a seguir:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 - Secretaria de Saúde
020802 - Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Buerarema - BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a subcontratação do objeto.



CLÁUSULA XV-DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.


Buerarema-BA, 25 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Credenciante

MOISES SOARES
GABRIEL:922436065
34

Assinado de forma digital por
MOISES SOARES
GABRIEL:92243606534
Dados: 2025.07.30 11:59:59 -03'00'

Moisés Soares Gabriel
Rubi Veículos LTDA
Credenciada

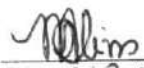

Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

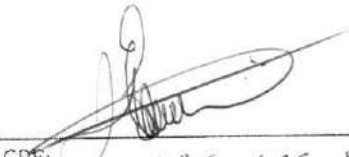
RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549

Assinado de forma digital por
RENILDA DA CRUZ
PINTO:68909500549
Dados: 2025.07.30 10:17:51 -03'00'

Renilda da Cruz Pinto
Rubi Veículos LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:


CPF: 019.092.695-60


CPF: 008.350.635-97




PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CREENCIAMENTO Nº005/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E099D648BF55B777EB3CD0BA45C5ED3

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.
- ATOS LICITATÓRIOS.
- DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 12/2025.
- DECRETO N.º 170/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025. "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF, do Município de Buerarema - Bahia, para o biênio de 2025/2027".
- ATOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema-Bahia, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133/2021, ante o Edital de Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº005/2025-Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para as Empresas: **TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61; TOPAZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11 E RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05. Vigência até 31/12/2025.**

Valor global do objeto Adjudicado é de R\$ 116.472,68(cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Buerarema, 25 de Julho de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema-Bahia, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133/2021, ante o Edital de Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº005/2025-Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o objeto deste processo licitatório para as Empresas: **TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61; TOPAZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11 E RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05**, na data de 25 de Julho de 2025.

O Agente de Contratação e Equipe de apoio, deverão tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global Homologado de R\$ 116.472,68(cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Buerarema, 25 de Julho de 2025

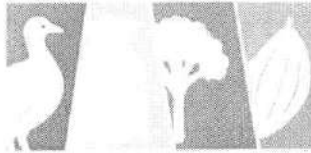
Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DOS CONTRATOS 085/2025-086/2025-087/2025 DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CONTRATANTE-Prefeitura Municipal de Buerarema – **CONTRATADAS**- **TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 34.177.030/0011-61; TOPAZIO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.398.201/0002-11 E RUBI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.202.856/0001-05**- **OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças genuínas e serviços técnicos especializados, conforme as recomendações e prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes ;**DATA DO CONTRATO: 25/07/2025; PRAZO DE CONTRATO: 31/12/2025; Valor Global do Contrato de R\$ 116.472,68**(cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado no mural da Prefeitura por 5(cinco) dias úteis.**Buerarema, 25 de Julho de 2025- Gerivaldo Souza Freitas-Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br